



## SETOR DE LICITAÇÃO

**EDITAL N° 22/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2026 - Processo Administrativo n° 2743/2026**

O Município de Bariri, Estado de São Paulo, sito à Rua: Francisco Munhoz Cegarra, n° 126, Vila Maria, inscrita no CNPJ n° 46.181.376/0001-40, torna público para conhecimento de todos os interessados que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO**" que será regido pela Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 6.032, de 07 de dezembro de 2023, pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

**Data da sessão: 30/04/2026**

**Horário: 09h00 horas (horário de Brasília - DF).**

**Prazo final para envio das propostas: até as 08h30 do dia 30/04/2026**

**Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.**

**Endereço Eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**Licitação ampla participação**

**Modo de disputa: Aberto/Fechado**

**Critério de julgamento: Menor preço global**

**Endereço para retirada do Edital: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 ou através dos sites: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

### **1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação de logradouros públicos municipais, sendo os serviços de varrição manual de vias e calçadas lineares; varrição manual de praças e logradouros de área; capinação e roçagem manual; capinação e roçagem mecanizada; raspagem de guias e sarjetas; pintura de guias e sarjetas; poda de árvores de pequeno porte, com fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários para prestação dos serviços contínuos e programáveis de conservação e limpeza de áreas ajardinadas, vias e acostamentos, logradouros, beiras de rios e córregos e prédios públicos municipais, conforme quantidades e descrições constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será realizada pelo regime de Empreitada por Preço Global sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor preço global.

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - V. Maria/Bariri/SP - CEP 17255-070

[www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br) - [licitação@bariri.sp.gov.br](mailto:licitação@bariri.sp.gov.br)

FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





## SETOR DE LICITAÇÃO

### 1.3. Compõem este Edital os ANEXOS:

- Anexo I - Termo de Referência do objeto;
- Anexo II - Modelo de Proposta;
- Anexo III - Modelo de Declarações;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP;
- Anexo V - Minuta do Contrato.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema "Bolsa de Licitações e Leilões - BLL" no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

2.1.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.1.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato PDF no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.





## SETOR DE LICITAÇÃO

2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.6.1. Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.6.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

2.6.3.1. **Impedimento de licitar e contratar** com o **Município de Bariri**, nos termos do artigo 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6.3.2. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6.3.3. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.4. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Bariri ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.5. Que estejam reunidas em consórcio;

2.6.6. Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.6.7. Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21

2.6.8. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº





## SETOR DE LICITAÇÃO

8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.6.9. Pessoa jurídica que, nos 5 [cinco] anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, **informar no campo próprio** da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

### 3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É vedada a subcontratação do objeto principal da presente licitação sem prévia autorização formal da Administração.

### 4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão, **até 03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura das propostas em campo próprio do sistema "**Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**" ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) ou pelo e-mail: [licitacao@bariri.sp.gov.br](mailto:licitacao@bariri.sp.gov.br)

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

### 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio





## SETOR DE LICITAÇÃO

da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.





## **SETOR DE LICITAÇÃO**

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.

7.1.2. Preço por item, total e global da proposta, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.3. Prazo de entrega: conforme Termo de Referência - **Anexo I**;

7.1.4. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

7.1.5. Declaração impressa na proposta ou anexo a ela, de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

7.2. A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital, além do preço e descrição detalhada, deverá ainda conter:

- a) **Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.**
- b) **Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.**
- c) **Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.**





## SETOR DE LICITAÇÃO

### **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

8.1.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. No campo "marca/modelo", inserir MARCA PRÓPRIA.

8.1.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.

8.1.8. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

8.1.10. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.11. O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será livre para o item.

8.1.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não





## SETOR DE LICITAÇÃO

poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.1.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA **"ABERTO/FECHADO"**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.1.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o randômico, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.2.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.2.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.3 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.6 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.7 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a





## SETOR DE LICITAÇÃO

sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.9 - Se for o caso, em relação a itens não exclusivos para participação de MPE's, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPE's participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.9.1 - Nessas condições, as propostas de ME's que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.9.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.9.3 - Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPE's que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.9.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE's que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.11 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





## SETOR DE LICITAÇÃO

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.12 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.13 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.13.1 - A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.13.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.13.3 - O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.13.4 - O Agente de Contratação/Comissão solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta, bem como o cronograma, adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





## SETOR DE LICITAÇÃO

8.13.4.1 - A proposta deverá conter os preços unitários e totais dos itens, bem como o valor global, com até **02 (duas)** casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, devendo estar incluso todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre as obras, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

8.13.4.2 - Os valores estimados de cada item constante no Termo de Referência são fixados como o máximo para a aceitabilidade dos preços, sob pena de desclassificação da proposta.

8.13.5 - É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

8.14 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta. .

### **9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. No preenchimento da proposta eletrônica **DEVERÃO**, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** do objeto ofertado; a não inserção de especificações dos serviços a serem prestados neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I do Edital.

9.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

### **10. APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

10.1. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:





## SETOR DE LICITAÇÃO

10.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2. As micropresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





## **SETOR DE LICITAÇÃO**

10.5. As disposições a que se refere este item 10 não são aplicadas:

10.5.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.5.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.6. A obtenção de benefícios a que se refere este item 10 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra "d", do item 11.5, deste Edital.

10.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 10.5 e 10.6, deste Edital.

## **11. HABILITAÇÃO**

### **11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

### **11.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - b.1) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e com**





## SETOR DE LICITAÇÃO

o **INSS**, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;

b.<sup>2</sup>) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** Declaração de isenção ou não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei;

b.<sup>3</sup>) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

### 11.3. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 90 dias;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

1) As empresas constituídas a menos de 02 (dois) anos deverão apresentar os documentos relativos ao último exercício social.

2) As empresas constituídas no exercício financeiro de 2026 poderão substituir os seus demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3) A boa situação financeira da empresa comprovar-se-á mediante o cálculo dos seguintes índices:

- Liquidez Geral (LG):  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ ;





## SETOR DE LICITAÇÃO

- Solvência Geral (SG):  $\text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$ ;

- Liquidez Corrente (LC):  $\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$ .

4) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**.

c) O Patrimônio Líquido deverá ser igual ou superior a **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, devendo a comprovação ser feita à data da apresentação da documentação, na forma da lei.

### 11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão da empresa para execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, compatível(is) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, tais como ARTs e notas fiscais quando for o caso, sendo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo anual, nos itens de 01, 02, 03, 04 e 05.

b) Atestado de visita técnica ao local dos serviços que será fornecido por servidor da Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente, especificamente designado para esta função. A visita deverá ser efetuada por representante da empresa licitante, acompanhado de servidor da Prefeitura de Bariri/SP.

b.1) Observação: Caso o licitante decida pela não realização da visita técnica, deverá apresentar declaração em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o Município de Bariri.





## SETOR DE LICITAÇÃO

### 11.5. Outras Declarações

a) Declaração Unificada, elaborada em papel timbrado da empresa e subscrita pelo representante legal da licitante, que engloba as declarações abaixo:

a.1) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

a.2) declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

a.3) declaração de que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

a.4) declaração de que, em caso de eventual contratação, está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

a.5) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Bariri/SP.

a.6) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

a.7) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data das propostas.

a.8) Declaração de que dispõe ou disponibilizará de pessoal e equipamentos necessários a perfeita e completa execução do objeto licitado.

a.9) Declaração para o caso de ME/EPP/MEI/EQUIPARADA: declaração de que, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste procedimento licitatório e de que, neste ano-calendário, não celebrou contratos com a Administração





## SETOR DE LICITAÇÃO

Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP

### **11.6. Disposições gerais sobre a habilitação**

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a certidão negativa de falência deverão estar em nome da matriz.

c) Para efeito de habilitação o Pregoeiro também realizará consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria Geral da União (CGU) através do Portal da Transparência.

## **12. RECURSOS**

12.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.1.1. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. O recurso poderá ser interposto em face de:

- a) do resultado do julgamento das propostas;
- b) da análise da habilitação; e
- c) da anulação ou da revogação da licitação.

12.3. A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo





## SETOR DE LICITAÇÃO

interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

12.4. O recurso deverá se dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 [cinco] dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 [vinte] dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.6. Os recursos terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os esclarecimentos e recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o e-mail: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br) - link: [licitacao@bariri.sp.gov.br](mailto:licitacao@bariri.sp.gov.br)

12.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

### **13. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

13.1. O valor total estimado para contratação do objeto ora licitado é de **R\$ 3.625.266,20 (três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)**. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026 na seguinte classificação: Unidade: 021201; Funcional: 18.541.0019.2162.0000 (Manutenção da Limpeza Urbana); Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

### **14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;





## SETOR DE LICITAÇÃO

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### **15. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Homologado o procedimento, a adjudicatária será convocada para que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assine o contrato, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item "21.2" alíneas "a", "b" e subitens.

15.2. É facultado ao **Município de Bariri/SP**, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Até a assinatura do Contrato, o **Município de Bariri/SP** poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida pelo Gestor do contrato, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que





## SETOR DE LICITAÇÃO

surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao **Município de Bariri/SP**.

**15.6.** No momento da assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar Título de Garantia do Contrato, conforme artigo 96, da lei nº 14.133/21, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, com prazo de vigência de pelo menos 13 (treze) meses, podendo optar por uma das seguintes modalidades: Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; Seguro-Garantia; Fiança Bancária; Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

- O Seguro-garantia e a fiança bancária, deverão conter, conforme o caso: Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até a finalização das obrigações das partes, incluindo pagamentos; Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

- Os títulos oferecidos em garantia não poderão estar onerados por cláusulas de impenhorabilidade, intransferibilidade e inalienabilidade, nem adquiridos compulsoriamente e deverão ser do tipo nominativo endossável e serem recolhidos.

- A Garantia, quando prestada em dinheiro, deverá ser devolvida atualizada monetariamente, conforme prevê o artigo 100 do citado diploma legal.

- Se a Garantia for prestada em Títulos da Dívida Pública, deverá o licitante vencedor apresentar no ato a relação dos mesmos.

- A garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais quando for o caso.

- A Garantia será liberada ou restituída após a finalização das obrigações previstas no contrato.

**15.7.** *A não prestação de garantia, no prazo de até 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, na forma declarada na proposta, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a contratada às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.*

## **16. DO REAJUSTE**

**16.1.** O valor estabelecido poderá ser reajustado em períodos anuais contínuos na contraprestação dos serviços contratados, sendo que o índice adotado será o INPC (IBGE), ou outro índice que a Prefeitura venha a adotar para os contratos da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor.





## SETOR DE LICITAÇÃO

### 17. DO CONTRATO

17.1. É facultado ao **Município de Bariri/SP**, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Até a assinatura do Contrato, o **Município de Bariri/SP** poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. O prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de acordo com o disposto nos incisos I e II, do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias corridos, conforme O.S (ordem de serviços) contados da data de assinatura do contrato, prazo dentro do qual a Contratada deverá apresentar: (i) cópia da garantia prestada; (ii) quadro de pessoal atualizado; (iii) comprovação de regularidade dos veículos.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

### 20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

20.1. Somente após a devida conferência do objeto (o qual deverá estar em conformidade e padrões postos no Termo de Referência) pelo responsável do respectivo setor, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pela Prefeitura serão pagos à licitante vencedora, mensalmente em até **30 (trinta) dias** mediante a entrega da nota fiscal/fatura.





## SETOR DE LICITAÇÃO

20.2. Deverá ser entregue no final de cada mês, ao Fiscal/Gestor do contrato, um relatório de medição e aferimento dos serviços estimados conforme demanda do município, onde nesta medição deve constar de todos os serviços realizados diariamente, acompanhados de fotos, metragem, área e descrição dos serviços realizados.

20.3. Deverá ser emitida uma nota fiscal, onde conste em seu corpo o valor detalhado, objeto, número do processo administrativo, número do Pregão e número do contrato.

20.4. A remuneração será calculada exclusivamente com base na produção atestada no período, multiplicada pelos preços unitários contratados. Não haverá pagamento mínimo garantido independente da produção realizada. Fica vedado o pagamento antecipado, adiantamento ou qualquer forma de remuneração sem a correspondente execução e ateste dos serviços. O prazo de pagamento poderá ser suspenso em caso de identificação de irregularidades na documentação fiscal ou trabalhista da Contratada, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

20.4.1. Por ocasião da apresentação das notas fiscais/faturas ao Contratante, a Contratada deverá apresentar cópias dos registros em CTPS de todo o pessoal contratado, além de juntar as provas de recolhimento do INSS e do FGTS, a Folha de Pagamento com os comprovantes de crédito em favor de todo o pessoal alocado nos serviços, devidamente atestados pelo servidor designado pelo Contratante para a fiscalização e acompanhamento dos serviços. A não apresentação dos documentos estipulados no item anterior, caso os mesmos sejam solicitados, autorizam o Município a reter o pagamento, até que sejam efetivamente entregues. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com a ordem emitida pelo Contratante, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida. Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido. Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição. Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do





## SETOR DE LICITAÇÃO

efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$   
365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.5. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**

CNPJ: 46.181.376/0001-40

Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126

Vila Maria - Bariri (SP) - CEP: 17255-070

Fone: (14) 3662-9200 - [compras@bariri.sp.gov.br](mailto:compras@bariri.sp.gov.br)

20.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.7. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

20.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.12. Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste Contrato, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

### **21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Constituem infrações administrativas passíveis de sanção, entre

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - V. Maria/Bariri/SP - CEP 17255-070

[www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br) - [licitação@bariri.sp.gov.br](mailto:licitação@bariri.sp.gov.br)

FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





## SETOR DE LICITAÇÃO

outras previstas em lei e no contrato:

- a) Inexecução parcial do contrato – descumprimento de quantitativos mínimos mensais sem justificativa aceita pela fiscalização;
- b) Inexecução total do contrato – abandono dos serviços ou paralisação injustificada por período superior a 3 dias úteis;
- c) Não manutenção das condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- d) Entrega de documentação falsa – declarações, atestados ou certidões adulteradas;
- e) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza na execução dos serviços ou nas medições;
- f) Subcontratação do objeto principal sem autorização prévia da Administração;
- g) Não reparação de vícios ou defeitos nos serviços no prazo fixado pelo fiscal.

### 21.2. Sanções Aplicáveis (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Advertência: aplicada nas hipóteses de inexecução parcial de menor gravidade (art. 156, § 2º);
- b) Multa: entre 0,5% e 30% do valor do contrato (art. 156, § 3º). Para multa moratória, percentual diário sobre o valor da parcela em atraso; para multa compensatória, percentual sobre o valor total do contrato ou da parcela inexecutada;
- c) Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo máximo de 3 anos, com efeito restrito ao âmbito da Administração Pública do Município de Bariri (art. 156, § 4º); aplicável às infrações dos incisos II a VII do art. 155;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: pelo prazo mínimo de 3 e máximo de 6 anos, com efeito perante toda a Administração Pública (art. 156, § 5º).

21.2.1. A multa poderá ser cumulada com as demais sanções (art. 156, § 7º). Caso a multa supere os valores a pagar à Contratada, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente (art. 156, § 8º). As sanções de impedimento e inidoneidade serão registradas no CEIS e CNEP, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

### 21.3. Critérios de Dosimetria (Art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021)

a) Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos causados à Administração Pública; e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pela Contratada.





## SETOR DE LICITAÇÃO

### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

22.1.1. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

22.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

22.4. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.





## SETOR DE LICITAÇÃO

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.13. O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal sito à Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126, Vila Maria, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas.

22.14. O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br) - link: [licitacao@bariri.sp.gov.br](mailto:licitacao@bariri.sp.gov.br) Maiores informações pelo Fone: (14) 3662-9200 - Ramal 9231.

22.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

22.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Bariri/SP, com exclusão de qualquer outro.

Bariri, 14 de Abril de 2026.

**Airton Luis Pegoraro**  
**Prefeito Municipal**





## SETOR DE LICITAÇÃO

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII e Art. 40, I da Lei nº 14.133/2021)

<b>Órgão:</b>	Prefeitura Municipal de Bariri – SP
<b>Unidade Requirante:</b>	Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação de logradouros públicos municipais.
<b>Fundamento Legal:</b>	Art. 6º, XXIII; Art. 18; Art. 40; Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021
<b>Modalidade Prevista:</b>	Pregão Eletrônico – Lei nº 14.133/2021, Art.28, I e 29, I
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço Global – Art. 33, I da Lei nº 14.133/2021
<b>Modo de Disputa:</b>	Aberto/Fechado – Art. 56 da Lei nº 14.133/2021
<b>Regime de Execução:</b>	Empreitada por Preço Global – Art. 46, III da Lei nº 14.133/2021
<b>Tipo de Contrato:</b>	Valor global com medição mensal por produção efetivamente executada e atestada
<b>Prazo Estimado:</b>	12 (doze) meses, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021
<b>Data de Elaboração:</b>	24 de março de 2026

2. OBJETO (Art. 6º, XXIII, "a" e Art. 40, I da Lei nº 14.133/2021)

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e manutenção de logradouros públicos no Município de Bariri/SP, compreendendo varrição manual de vias e praças, capinação, roçagem manual e mecanizada, raspagem de guias e sarjetas, pintura de meio-fio e poda de árvores de pequeno.

2.2 Os serviços serão remunerados mensalmente com base exclusivamente na produção efetivamente executada e atestada pelo Fiscal do Contrato, vedado o pagamento por disponibilidade de mão de obra ou equipamento, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 11, II, da Lei nº 14.133/2021.





## **SETOR DE LICITAÇÃO**

2.4 O objeto contratual é classificado como serviço de natureza continuada, nos termos do art. 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de atividades essenciais ao interesse público municipal.

### **3. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1 Base Legal Aplicável**

A presente contratação é fundamentada nos seguintes dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

- Art. 6º, XXIII: definição dos elementos obrigatórios do Termo de Referência;
- Art. 11, II: eficiência, economicidade, isonomia e proporcionalidade como princípios da licitação;
- Art. 18: Estudo Técnico Preliminar como etapa obrigatória do planejamento da contratação;
- Art. 26: vedação ao direcionamento do objeto da licitação, garantindo ampla competitividade;
- Art. 28, c/c Art. 29: adoção do Pregão Eletrônico para serviços comuns;
- Art. 33, I: critério de julgamento de menor preço global;
- Art. 40, I a XIII: elementos obrigatórios do edital;
- Art. 46, III: regime de execução por empreitada;
- Art. 56: modo de disputa aberto/fechado para o Pregão Eletrônico;
- Arts. 68 a 70: requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira;
- Art. 92, I: elementos obrigatórios do contrato administrativo;
- Arts. 96 e 97: garantia de execução contratual;
- Arts. 106 e 107: prorrogação de contratos de serviços contínuos;
- Arts. 117 e 118: fiscalização e gestão dos contratos;
- Arts. 155 e 156: infrações e sanções administrativas;
- Art. 161: registro das sanções no CEIS e CNEP;

#### **3.2 Justificativa da Necessidade**

O Município de Bariri/SP necessita da prestação continuada de serviços de limpeza, conservação e manutenção de seus espaços e logradouros públicos. A ausência ou deficiência desses serviços impacta diretamente a saúde pública, a mobilidade urbana, a drenagem pluvial e a qualidade de vida da população.

O modelo atual de contratação baseado em pagamento por disponibilidade de mão de obra e equipamento sem vínculo com a produção é incompatível com os princípios de eficiência e economicidade que regem a Administração





## SETOR DE LICITAÇÃO

Pública, razão pela qual se adota o novo modelo de remuneração estritamente por produção atestada.

### **3.3 Justificativa do Não Parcelamento do Objeto (Art. 40, V da Lei nº 14.133/2021)**

Os serviços que compõem o objeto são interdependentes operacionalmente: a mesma empresa que executa a roçagem é responsável pela remoção dos resíduos vegetais; a varrição opera sobre as guias que a equipe de raspagem conserva; os serviços corretivos de infraestrutura demandam coordenação com as equipes de limpeza. O parcelamento criaria interfaces de responsabilidade difusas e elevaria o custo de coordenação administrativa, não se justificando nos termos do art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS (Art. 40, I e Art. 6º, XXIII, "c" da Lei nº 14.133/2021)**

#### **4.1 Serviços Contínuos – Medição por Produção**

Os serviços contínuos são remunerados mensalmente com base exclusivamente na produção efetivamente executada e atestada pelo Fiscal do Contrato. A descrição detalhada de cada serviço, suas especificações técnicas e regras de medição são apresentadas a seguir:

##### **4.1.1 Varrição Manual de Vias e Calçadas Lineares**

Consiste na limpeza manual e contínua de vias públicas e calçadas, ruas, avenidas, alamedas, passeios e logradouros de geometria linear por meio de vassouras, pás, rodos e carrinhos coletores, removendo resíduos sólidos urbanos (folhas, papéis, embalagens, areia, terra e detritos orgânicos). Abrange obrigatoriamente ambos os lados da via, incluindo a faixa de calçada, a sarjeta e a faixa junto às guias.

**Regra de medição: cada lado da via é medido e pago separadamente. Uma rua de 500 metros varrida em ambos os lados equivale a 1.000 metros (1,0 km) medidos. Faixa mínima de 1,5 m de largura varrida por lado. Aferição por odômetro ou roda trena de medição. Unidade: km.**

##### **4.1.2 Varrição Manual de Praças e Logradouros de Área**

Consiste na limpeza manual de praças, largos, pátios, jardins públicos, feiras livres, terminais de ônibus, estacionamentos públicos e demais logradouros de geometria irregular, por meio de vassouras, pás, rodos e carrinhos coletores. Abrange toda a superfície interna (pisos, caminhos, passeios internos, canteiros pavimentados, escadarias, rampas) e o perímetro externo junto às guias e sarjetas. Não abrange coleta de resíduos volumosos, entulho ou resíduos de poda.

**Regra de medição: medição por área executada por evento cada varrição realizada é medida e paga pelo m<sup>2</sup> da área do logradouro, Unidade: m<sup>2</sup>.**





## **SETOR DE LICITAÇÃO**

### **4.1.3 Capinação e Roçagem Manual**

Consiste na remoção manual de vegetação indesejada (gramíneas, ervas daninhas, arbustos de pequeno porte e plantas espontâneas) em vias públicas, calçadas, sarjetas, canteiros, praças e taludes de pequena declividade, por meio de ferramentas manuais (foices, enxadas, enxadões, facões e rastelos), sem emprego de equipamentos motorizados. Indicado para trechos de pequena extensão ou geometria irregular, faixas junto a guias, sarjetas, muretas, gradis e postes, e locais com pedestres, mobiliário urbano ou vegetação a preservar. Para capina com enxada nas juntas entre meio-fio e pavimento, adota-se largura-padrão de 0,20 m para conversão de metro linear em m<sup>2</sup>.

**Regra de medição: metro quadrado (m<sup>2</sup>) unificado. Boletim de medição com croqui ou mapa. Unidade: m<sup>2</sup>.**

### **4.1.4 Capinação e Roçagem Mecanizada**

Consiste na remoção de vegetação indesejada em logradouros, canteiros, taludes, acostamentos, faixas de domínio de vias, margens de córregos, lagos e áreas de drenagem pluvial por meio de equipamentos motorizados (roçadeiras costais, roçadeiras de arrasto, tratores com implemento de roçagem), conferindo maior rendimento em áreas extensas ou de vegetação densa. Não inclui corte de árvores, poda de espécies arbóreas ou supressão de vegetação de médio e grande porte.

**Regra de medição: metros quadrados conferidos por mapa de área executada com data e equipamento utilizado. Unidade: m<sup>2</sup>.**

### **4.1.5 Capinação e Roçagem Mecanizada em Margens de Córregos, Lagos e Áreas de Drenagem Pluvial**

Consiste na remoção de vegetação indesejada (gramíneas, arbustos, plantas invasoras e demais espécies espontâneas) nas margens de córregos, lagos e reservatórios municipais, bem como nas faixas de domínio de sistemas de drenagem pluvial, canais abertos, galerias a céu aberto e áreas de amortecimento de cheias, por meio de equipamentos motorizados (roçadeiras costais, roçadeiras de arrasto e tratores com implemento de roçagem). O serviço visa garantir o livre escoamento das águas, prevenir o assoreamento, reduzir o risco de alagamentos e preservar a capacidade hidráulica dos cursos d'água e estruturas de drenagem. Não inclui corte de árvores, remoção de vegetação de médio e grande porte protegida por legislação ambiental, ou serviços de desassoreamento.

**Regra de medição: metros quadrados (m<sup>2</sup>) de área efetivamente roçada/capinada, com identificação do córrego, lago ou sistema de drenagem, data de execução e equipamento utilizado. Unidade: m<sup>2</sup>.**

### **4.1.6 Raspagem de Guias e Sarjetas**

Consiste na remoção manual de material sedimentado, compactado e incrustado (terra, areia, lodo, resíduos orgânicos e crostas) acumulado





## SETOR DE LICITAÇÃO

sobre a superfície das guias (meio-fio) e no leito das sarjetas, por meio de raspadores, espátulas, enxadas, enxadões e vassouras de aço, restabelecendo a seção hidráulica original e o escoamento livre das águas pluviais. Diferencia-se da capinação por atuar sobre material aderido e compactado à superfície (não vegetação), exigindo raspagem e desprendimento mecânico.

**Regra de medição: metro linear (m) de trecho efetivamente raspado, medindo cada lado separadamente. Unidade: m.**

### **4.1.7 Pintura de Guias, Sarjetas**

Consiste na aplicação de tinta branca a base de cal (caiação) sobre as superfícies externas das guias, na cor branca, com o objetivo de restabelecer a identidade visual dos logradouros, melhorar a visibilidade noturna e proteger o substrato. O serviço abrange a preparação das superfícies e o fornecimento de todos os materiais.

**Regra de medição: metro linear (m) de guia/sarjeta pintada; Unidade: m.**

### **4.1.8 Poda de Árvores de Pequeno Porte**

Consiste em serviços de poda de condução, limpeza, correção, adequação, levantamento e rebaixamento em exemplares arbóreos com Diâmetro à Altura do Peito (DAP) de até 30 cm, localizados em logradouros públicos municipais. Os serviços serão orientados por Engenheiro Agrônomo, Florestal ou Ambiental designado pelo Município, com ART/RRT de responsabilidade da Prefeitura Municipal. A Contratada deverá possuir equipe com treinamento comprovado em trabalho em altura, manejo de motosserra e uso de EPI específico (capacete com viseira, luvas, botas e proteção auricular). Serviço eventual sob demanda, com emissão de OS específica

**Regra de medição: unidade (un.) de árvore efetivamente podada, com endereço e fotografia antes e depois. Unidade: unid.**

## **5. TABELA RESUMO DOS SERVIÇOS**

### **5.1 Serviços Contínuos**

<b>Item</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Unid.</b>	<b>Forma de Medição</b>
<b>01</b>	Varrição Manual de Vias e Calçadas Lineares	km	Quilômetro de via efetivamente varrida, medindo cada lado separadamente (1 rua de 500 m varrida em ambos os lados = 1,0 km medido), com faixa mínima de 1,5 m de largura varrida por lado, incluindo calçada e sarjeta. Registro diário pelo fiscal com boletim de medição.
<b>02</b>	Varrição Manual de	m <sup>2</sup>	Medição por área executada por

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - V. Maria/Bariri/SP - CEP 17255-070

[www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br) - [licitação@bariri.sp.gov.br](mailto:licitação@bariri.sp.gov.br)

FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





## SETOR DE LICITAÇÃO

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Forma de Medição
	Praças e Logradouros de Área		evento (m <sup>2</sup> /execução): cada varrição realizada é medida e paga pelo m <sup>2</sup> da área do logradouro multiplicado pelo número de execuções no período, com registro individualizado de cada evento.
03	Capinação e Roçagem Manual (inclusive capina com enxada entre guias e calçadas)	m <sup>2</sup>	Metros quadrados levantados por boletim de medição com croqui ou georreferenciamento. Para capina junto à guia, adota-se largura-padrão de 0,20 m, convertendo metro linear em m <sup>2</sup> de forma objetiva.
04	Capinação e Roçagem Mecanizada	m <sup>2</sup>	Metros quadrados conferidos por mapa de área executada com data e equipamento utilizado.
05	Capinação e Roçagem Mecanizada em Margens de Córregos, Lagos e Áreas de Drenagem Pluvial	m <sup>2</sup>	Metros quadrados (m <sup>2</sup> ) de área efetivamente roçada/capinada em margens de córregos, lagos e sistemas de drenagem pluvial, aferidos por mapa ou croqui georreferenciado com identificação do local, data e equipamento utilizado. Registro fotográfico antes e depois obrigatório.
06	Raspagem de Guias e Sarjetas	m	Metro linear de guia/sarjeta raspada, medindo cada lado separadamente, atestado pelo fiscal com registro fotográfico do trecho antes e depois.
07	Pintura de Guias, Sarjetas (com fornecimento de tinta branca a base de cal (caiação))	m	Metro linear de guia/sarjeta pintada.
08	Poda de Árvores de Pequeno- Condução, Limpeza, Correção, Adequação, Levantamento e Rebaixamento	unid.	Árvore efetivamente podada, com endereço e fotografia antes e depois. Serviços orientados por responsável técnico habilitado do Município. Equipe com treinamento em trabalho em altura e manejo de motosserra.

6. LEVANTAMENTO DE ÁREA BASE DE MEDIÇÃO (Art. 6º, XXIII, "f" da Lei nº 14.133/2021)

### 6.1 Malha Viária – Referência para Varrição

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – V. Maria/Bariri/SP – CEP 17255-070  
[www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br) – [licitação@bariri.sp.gov.br](mailto:licitação@bariri.sp.gov.br)  
FONE (14) 3662-9200 – FAX (14) 3662-9209  
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





## SETOR DE LICITAÇÃO

Levantamento de 487 logradouros totalizando 180.663,56 metros lineares (180,664 km) de vias. A medição é realizada por lado de via – uma rua de 500 m varrida em ambos os lados equivale a 1.000 m (1,0 km) medidos.

### **6.2 Áreas Verdes, Praças e Logradouros – Referência para Roçagem e Capinação**

107 áreas cadastradas, totalizando 732.194,87 m<sup>2</sup>, sendo 373.469,06 m<sup>2</sup> de roçagem manual e 357.066,29 m<sup>2</sup> de roçagem mecanizada.

Área / Logradouro	Extensão / Área Levantada	Tipo de Serviço	Frequência Mínima
Malha Viária – 487 logradouros	180.663,56 m (180,664 km)	Varrição Manual	Conforme Plano de Roçagem
Áreas Verdes e Praças – 107 áreas cadastradas	732.194,87 m <sup>2</sup> total	Roçagem/Capinação Manual e Mecanizada	Conforme Plano de Roçagem
Roçagem Manual	373.469,06 m <sup>2</sup>	Capinação e Roçagem Manual	Conforme Plano de Roçagem
Roçagem Mecanizada	357.066,29 m <sup>2</sup>	Capinação e Roçagem Mecanizada	Conforme Plano de Roçagem

7. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS (Arts. 18, § 1º, IV e V da Lei nº 14.133/2021)

7.1 O valor estimado da contratação será apurado por meio de pesquisa de mercado junto consulta a contratos similares publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Plataforma Eletrônica da BLL, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A planilha abaixo apresenta os itens de serviço, unidades de medição e quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses, com espaços em branco a serem preenchidos após a conclusão da pesquisa de preços:

### **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS – EXERCÍCIO 2026**

Pregão Eletrônico – Menor Preço Global | Prefeitura Municipal de Bariri – SP

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade Estimada (12 meses)	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>SERVIÇOS CONTÍNUOS (remuneração por produção efetivamente executada e atestada)</b>					
01	Varrição Manual de Vias e Calçadas	km	2.160	128,37	277.279,20





## SETOR DE LICITAÇÃO

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade Estimada (12 meses)	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	<b>Lineares</b>				
02	Varrição Manual de Praças e Logradouros de Área	m <sup>2</sup>	2.390.400,00	0,14	334.656,00
03	Capinação e Roçagem Manual (inclusive capina entre guias e calçadas)	m <sup>2</sup>	3.420.000,00	0,42	1.436.400,00
04	Capinação e Roçagem Mecanizada (gramados, margens e terrenos)	m <sup>2</sup>	4.128.000,00	0,28	1.155.840,00
05	Capinação e Roçagem Mecanizada em Margens de Córregos, Lagos e Áreas de Drenagem Pluvial	m <sup>2</sup>	1.224.000,00	0,25	306.000,00
06	Raspagem de Guias e Sarjetas	m	60.000,00	0,38	22.800,00
07	Pintura de Guias, Sarjetas e Bancos de Praças (com fornecimento de tinta branca a base de cal - caiação)	m	40.000,00	1,10	44.000,00
08	Poda de Árvores de Pequeno Porte (Condução, Limpeza, Correção, Adequação, Levantamento e Rebaixamento)	unid.	300,00	160,97	48.291,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO (12 MESES)</b>					<b>R\$ 3.625.266,20</b>

Obs.: As quantidades estimadas serão apuradas com base no levantamento da malha viária e das áreas verdes, com detalhamento por frequência de execução definido no Plano de Varrição e Plano de Roçagem que integra esse Termo de Referência.

### **8. EQUIPE E RELAÇÃO ESTIMADAS DE EQUIPAMENTOS (Art. 6º, XXIII, "h" e Art. 69 da Lei nº 14.133/2021)**

#### **8.1 Equipe estimada para execução dos serviços**





## SETOR DE LICITAÇÃO

A estimativa de valor do contrato considerou os quantitativos de equipe, veículos, ferramentas, insumos e epi's indicados nas tabelas abaixo. Todavia, o dimensionamento da mão de obra e do maquinário é de responsabilidade exclusiva da licitante, que poderá apresentar relação própria com quantitativos distintos, desde que tecnicamente compatível com a execução simultânea e integral dos serviços contratados.

Nº	FUNÇÃO / CARGO	QTD. ESTIMADA	EQUIPE / SERVIÇO VINCULADO
<b>COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO</b>			
1	Encarregado Geral de Limpeza Pública	1	Todos os serviços
<b>VARRIÇÃO MANUAL</b>			
2	Varredor(a)	15	Varrição manual de vias, calçadas e praças
<b>CAPINAÇÃO E ROÇAGEM MANUAL</b>			
3	Operador de Roçadeira Manual	10	Capinação e roçagem manual
4	Auxiliar de Serviços Gerais	3	Equipe de roçagem manual
<b>CAPINAÇÃO E ROÇAGEM MECANIZADA – VIAS, CANTEIROS E GRAMADOS</b>			
5	Tratorista - Trator 75 cv (c/ roçadeira trincha/hidráulica)	1	Roçagem mecanizada em vias e canteiros
6	Tratorista - Trator Giro Zero (mín. 50 cc)	2	Roçagem mecanizada - áreas de difícil acesso
<b>CAPINAÇÃO E ROÇAGEM MECANIZADA – CÓRREGOS, LAGOS E DRENAGEM PLUVIAL</b>			
7	Operador de Roçadeira Costal Manual	4	Margens de córregos, lagos e sistemas de drenagem pluvial
8	Auxiliar de Serviços Gerais	2	Equipe córregos / drenagem
<b>RASPAGEM DE GUIAS E SARJETAS</b>			
9	Auxiliar de Serviços Gerais	3	Raspagem de guias e sarjetas
<b>PINTURA DE GUIAS E SARJETAS</b>			
10	Pintor	1	Pintura de guias e sarjetas
11	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Equipe de pintura
<b>PODA DE ÁRVORES</b>			
12	Podador de Árvores	1	Poda de árvores de pequeno porte (DAP ≤ 30 cm)
13	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Equipe de poda
<b>TRANSPORTE</b>			
14	Motorista - Caminhão carroceria (cap. mín. 6 t)	2	Roçagem, raspagem e poda de árvores - transporte de resíduos
15	Motorista - Van (mín. 16 lugares)	1	Transporte de trabalhadores e ferramentas





## SETOR DE LICITAÇÃO

### 8.2 Relação de veículos, equipamentos, Ferramentas, insumos e Epi's

Item	Qtde. Estimada	Descrição dos Veículos (durante a execução) – Veículos não superior a 10 anos de uso.	Serviço Vinculado
1	1	Trator de médio porte, 75 cv - 4x4 - acoplada com roçadeira tipo Trincha/Roçadeira Hidráulica - lâmina mínima 1,5m, mínimo, com operador e combustível	Roçagem mecanizada
2	2	Mini Trator tipo Giro Zero (mín. 50 cv) com roçadeira acoplada e carreta para transporte, com operador e combustível	Roçagem mecanizada
3	2	Caminhões carroceria cap. mín. 6 ton., com motorista e combustível	Roçagem / Raspagem
4	1	Veículo tipo Van (mínimo de 16 lugares) para transporte de trabalhadores e ferramentas (CTB e NR-31)	Todos os serviços
5	4	Veículos leves para deslocamento dos Giro Zero, (2) equipes (1), encarregados (1) e pintura (1)	Todos os serviços

Item	Qtde. Estimada	Descrição das Ferramentas (durante a execução)	Serviço Vinculado
1	14	Roçadeira manual a combustão - Tipo Stihl	Roçagem manual
2	2	Moto Poda	Poda de Árvores
3	20	Carrinhos coletores - Lutocar mínimo de 100 litros	Varição manual de vias e praças
4	2	Moto serra	Poda de árvores
5	20	Enxadas (cabo longo, tipo D - uso geral)	Capinação manual, raspagem
6	15	Enxadões (cabo longo - retirada de terra compactada)	Serviços corretivos, capinação
7	5	Carriolas / Padiolas metálicas (mín. 50 L)	Transporte de entulho e material
8	10	Foices manuais (para capina densa)	Capinação manual
9	10	Facões / Podões de cabo curto	Capinação e roçagem manual
10	5	Tesouras de poda de galhos (tipo lâmina e tipo alavanca)	Poda de árvores de pequeno porte
11	15	Pás para retirada de terra	Remoção de sedimentos,





## SETOR DE LICITAÇÃO

			serviços corretivos
12	4	Soprador Costal Profissional	Roçagem Manual e Varrição Manual

Item	Qtde. Estimada	Descrição dos Insumos (mensal)	Serviço Vinculado
1	50 und.	Vassouras de rua (cabo longo, tipo caipira)	Varrição manual de vias e praças
2	20 und.	Vassourão - raspadores de sarjeta	Raspagem de guias e sarjetas
3	5.000 und.	Saco Plástico Reforçado de 100 litros	Varrição
4	20 und.	Big bags para resíduos vegetais	Acondicionamento de material roçado, capinado e podado
5	20 und.	Rastelos / Ancinho (metálico e plástico)	Recolhimento de material vegetal
6	5 und.	Tela de Proteção (2,5 x 4 m)	Roçagem Manual
7	10 rolo	Fio de Nylon - Rolo	Roçagem Manual
8	70 litros	Combustível (Gasolina)	Roçagem Manual e Giro Zero
9	60 litros	Combustível (Diesel)	Veiculos - Trator e Caminhão
10	40	Combustível (Álcool)	Veiculos - Carros

Item	Qtde. Estimada	Descrição dos Epi's (mensal)	Serviço Vinculado
1	14	Capacete com viseira	Roçagem Manual
2	17	Abafador de Ruídos	Roçagem Manual/Mecanizada
3	14	Perneiras de Proteção	Roçagem Manual
4	14	Avental de Raspa	Roçagem Manual
5	50	Luvas de Vaqueta	Roçagem Manual/Serviços Gerais/Pintura/Raspagem de Guia
6	80	Luva de Proteção Pigmentada Tricotada	Roçagem Manual/Varredores/Serviços Gerais/Pintura/Raspagem de Guia
7	50	Óculos de Proteção: Claro/Escuro	Roçagem Manual/Varredores/Serviços Gerais/Pintura/Raspagem de Guia
8	50	Bota Cano Curto - Bico PVC/Aço	Roçagem Manual/Varredores/Serviços Gerais/Pintura/Raspagem de

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - V. Maria/Bariri/SP - CEP 17255-070  
[www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br) - [licitação@bariri.sp.gov.br](mailto:licitação@bariri.sp.gov.br)  
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209  
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





## SETOR DE LICITAÇÃO

			Guia
9	50	Boné Árabe	Roçagem Manual/Varredores/Serviços Gerais/Pintura/Raspagem de Guia
10	2	Cinto de Segurança	Poda de Árvores
11	30	Cones de Sinalização de Trânsito - PVC	Segurança nas operações
12	20	Rolo de Fita Zebrada para Sinalização de Trânsito (10x30)	Segurança nas operações

### **9. DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO (Art 15, da Lei nº 14.133/2021)**

A vedação à participação de consórcios, medida excepcional autorizada pelo Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza do objeto. Tratando-se de serviço de limpeza urbana essencial, contínuo e de alta complexidade, a Administração Pública prioriza a centralização da responsabilidade e a agilidade na gestão contratual. A existência de um único interlocutor e responsável direto mitiga os riscos de falhas de comunicação e atrasos na solução de problemas, inerentes a uma gestão compartilhada, garantindo maior eficiência e segurança na execução de um serviço do qual não se admite interrupção. A presente vedação não acarreta prejuízo à competitividade do certame, uma vez que estudo de mercado prévio atestou a existência de um número expressivo de empresas com capacidade de, individualmente, atenderem a todos os requisitos de habilitação e executarem a integralidade do contrato.

A principal preocupação ao se restringir a participação de consórcios é o potencial prejuízo à competitividade. Ciente disso, a Administração realizou um estudo de mercado para avaliar o cenário de potenciais licitantes

O levantamento demonstrou a existência de um número significativo de empresas que, atuando de forma individual, possuem porte e capacidade técnica e financeira para executar a integralidade do objeto licitado, conforme as exigências de qualificação dispostas no edital.

Fica, portanto, comprovado que a vedação à formação de consórcios, no presente caso, não acarreta prejuízo ao caráter competitivo da licitação. A pluralidade de potenciais licitantes individuais é suficiente para assegurar uma disputa isonômica e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### **10. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO (Arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021)**

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e





## SETOR DE LICITAÇÃO

sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, podendo ser reajustado pelo IPCA, na data-base do mês anterior ao do vencimento.

10.2 Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias corridos, conforme O.S (ordem de serviços) contados da data de assinatura do contrato, prazo dentro do qual a Contratada deverá apresentar: (i) cópia da garantia prestada; (ii) quadro de pessoal atualizado; (iii) comprovação de regularidade dos veículos.

### 11. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021)

#### 11.1 Habilitação Jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração, devidamente registrado no órgão competente, demonstrando que o objeto social da empresa é compatível com o objeto desta licitação (serviços de limpeza e conservação).

#### 11.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos Tributos Mobiliários;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### 11.3 Qualificação Técnica (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

Justificativa: a natureza dos serviços operação de frota de veículos, máquinas e ferramentas em área urbana, gestão de equipes de limpeza pública e poda de árvores exige experiência comprovada em atividades de complexidade equivalente, sob risco de falha na execução ou danos ao





## SETOR DE LICITAÇÃO

patrimônio público. As exigências são proporcionais ao volume e às especificidades do objeto, nos termos da Súmula TCU nº 272 e art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.1 - Comprovação de aptidão da empresa para execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, compatível(is) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo anual, nos itens de 01, 02, 03, 04 e 05.

11.3.1.1 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, tais como ARTs. E notas fiscais quando for o caso.

11.3.2 - Atestado de visita técnica ao local dos serviços que será fornecido por servidor da Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente, especificamente designado para esta função. A visita deverá ser efetuada por representante da empresa licitante, acompanhado de servidor da Prefeitura de Bariri/SP.

11.3.2.1 - Observação: Caso o licitante decida pela não realização da visita técnica, deverá apresentar declaração em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o Município de Bariri.

### **11.4 Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, II e III da Lei nº 14.133/2021)**

Justificativa: os serviços contratados são de natureza continuada, exigindo da Contratada capacidade de arcar com custos operacionais mensais recorrentes (folha de pagamento, combustível, manutenção de equipamentos) antes do recebimento das medições mensais.

- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 90 dias;  
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

1) As empresas constituídas a menos de 02 (dois) anos deverão apresentar os documentos relativos ao último exercício social.

2) As empresas constituídas no exercício financeiro de 2026 poderão

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - V. Maria/Bariri/SP - CEP 17255-070

[www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br) - [licitação@bariri.sp.gov.br](mailto:licitação@bariri.sp.gov.br)

FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





## SETOR DE LICITAÇÃO

substituir os seus demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3) A boa situação financeira da empresa comprovar-se-á mediante o cálculo dos seguintes índices:

- Liquidez Geral (LG):  $\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não}$

Circulante;

- Solvência Geral (SG):  $\text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não}$

Circulante.

4) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de

Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

- O Patrimônio Líquido deverá ser igual ou superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), devendo a comprovação ser feita à data da apresentação da documentação, na forma da lei.

### **11.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Declaração Unificada, elaborada em papel timbrado da empresa e subscrita pelo representante legal da licitante, que engloba as declarações abaixo:

1) a) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

b) declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

c) declaração de que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

d) declaração de que, em caso de eventual contratação, está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

e) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Bariri/SP.

f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - V. Maria/Bariri/SP - CEP 17255-070

[www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br) - [licitação@bariri.sp.gov.br](mailto:licitação@bariri.sp.gov.br)

FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





## SETOR DE LICITAÇÃO

g) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data das propostas.

h) Declaração de que dispõe ou disponibilizará de pessoal e equipamentos necessários a perfeita e completa execução do objeto licitado.

i) Declaração para o caso de ME/EPP/MEI/EQUIPARADA: declaração de que, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste procedimento licitatório e de que, neste ano-calendário, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

### **11.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem

emitidos somente em nome da matriz. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a certidão negativa de falência deverão estar em nome da matriz.

c) Para efeito de habilitação o Pregoeiro também realizará consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (CGU) através do Portal da Transparência.

## **12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 92 da Lei nº 14.133/2021)**

### **12.1 Obrigações da Contratada**

- Executar os serviços contratados com qualidade, regularidade e nos prazos estabelecidos, observando as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e acidentárias relativas aos seus empregados, sendo vedado qualquer

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - V. Maria/Bariri/SP - CEP 17255-070

[www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br) - [licitação@bariri.sp.gov.br](mailto:licitação@bariri.sp.gov.br)

FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





## SETOR DE LICITAÇÃO

vínculo empregatício entre os trabalhadores da Contratada e o Município;

- Apresentar mensalmente à fiscalização os Boletins Diários de Medição (BDM) e a planilha consolidada de produção, até o 5º dia útil do mês subsequente;
- Manter preposto credenciado no Município de Bariri durante o horário de execução dos serviços, com poderes para representar a empresa perante a fiscalização;
- Fornecer antes do início das atividades, a todos os seus empregados alocados na execução, uniforme completo, EPIs adequados a cada função, água potável para hidratação e proteção contra radiação solar, observadas a CLT, a NR-6, a NR-9 e a NR-15;
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo indicado pelo fiscal, os serviços executados com vícios, defeitos ou em desacordo com as especificações;
- Manter em dia as regularidades fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para habilitação, apresentando as certidões atualizadas sempre que solicitado;
- Não subcontratar o objeto principal do contrato sem prévia autorização formal da Administração;
- Responder pelos danos causados a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência da execução dos serviços;
- Adotar práticas de destinação adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Responsável por colher todo o material orgânico e levar até área de transbordo localizada às margens da rodovia Deputado Leônidas Pacheco Ferreira (SP-304), entre Bariri e Ibitinga.
- No momento da assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar Título de Garantia do Contrato, conforme artigo 96, da lei nº 14.133/21, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, com prazo de vigência de pelo menos 13 (treze) meses, podendo optar por uma das seguintes modalidades: Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; Seguro-Garantia; Fiança Bancária; Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

- O Seguro-garantia e a fiança bancária, deverão conter, conforme o caso: Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até a finalização das obrigações das partes, incluindo pagamentos; Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

- Os títulos oferecidos em garantia não poderão estar onerados por cláusulas de impenhorabilidade, intransferibilidade e inalienabilidade, nem adquiridos compulsoriamente e deverão ser do tipo nominativo





## **SETOR DE LICITAÇÃO**

endossável e serem recolhidos.

- A Garantia, quando prestada em dinheiro, deverá ser devolvida atualizada monetariamente, conforme prevê o artigo 100 do citado diploma legal.

- Se a Garantia for prestada em Títulos da Dívida Pública, deverá o licitante vencedor apresentar no ato a relação dos mesmos.

- A garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais quando for o caso.

- A Garantia será liberada ou restituída após a finalização das obrigações previstas no contrato.

### **12.2 Obrigações da Contratante**

- Designar formalmente o Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico antes do início da execução, com publicação de portaria;
- Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato, incluindo o Plano de Varrição, mapa de áreas e o modelo de Ordem de Serviço;
- Efetuar os pagamentos nas datas e condições pactuadas, mediante apresentação das medições atestadas pelo fiscal;
- Atestar ou recusar fundamentadamente as medições mensais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da planilha consolidada;
- Aplicar as sanções contratuais quando verificado descumprimento de obrigações pela Contratada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre irregularidades, falhas ou deficiências observadas na prestação dos serviços, fixando prazo para saneamento.

### **13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021)**

13.1 A gestão e fiscalização serão exercidas por servidores designados pela Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Designação formal do Gestor do Contrato e do Fiscal Técnico, com portaria publicada antes do início da execução;
- Capacitação dos agentes designados nos instrumentos de medição por produção, uso do sistema de Ordens de Serviço e leitura de boletins de medição;
- Elaboração do Plano de Varrição Municipal com rotas e mapa de áreas de roçagem;





## SETOR DE LICITAÇÃO

- Implantação de sistema de registro de Ordens de Serviço numeradas sequencialmente, com controle de status.

13.3 Durante a execução, o Fiscal deverá:

- Receber e atestar os Boletins Diários de Medição (BDM), verificando a conformidade entre o serviço declarado e o efetivamente executado;
- Exigir registro fotográfico para os serviços corretivos e podas, com georreferenciamento quando disponível;
- Elaborar a planilha mensal de apuração, com glosa proporcional por serviço não executado ou executado em desconformidade;
- Registrar as ocorrências em livro de ocorrências ou sistema digital, comunicando ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 92, V e Art. 141 da Lei nº 14.133/2021)

14.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos após o ateste da medição pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e planilha consolidada de produção.

14.2 A remuneração será calculada exclusivamente com base na produção atestada no período, multiplicada pelos preços unitários contratados. Não haverá pagamento mínimo garantido independente da produção realizada.

14.3 Fica vedado o pagamento antecipado, adiantamento ou qualquer forma de remuneração sem a correspondente execução e ateste dos serviços.

14.4 O prazo de pagamento poderá ser suspenso em caso de identificação de irregularidades na documentação fiscal ou trabalhista da Contratada, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

14.5. Por ocasião da apresentação das notas fiscais/faturas ao Contratante, a Contratada deverá apresentar cópias dos registros em CTPS de todo o pessoal contratado, além de juntar as provas de recolhimento do INSS e do FGTS, a Folha de Pagamento com os comprovantes de crédito em favor de todo o pessoal alocado nos serviços, devidamente atestados pelo servidor designado pelo Contratante para a fiscalização e acompanhamento dos serviços. A não apresentação dos documentos estipulados no item anterior, caso os mesmos sejam solicitados, autorizam o Município a reter o pagamento, até que sejam efetivamente entregues. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com a ordem emitida pelo Contratante, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.





## SETOR DE LICITAÇÃO

Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido. Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição. Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$   
365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 11, IV e Art. 40, VII da Lei nº 14.133/2021)

15.1 Os serviços de limpeza pública têm potencial de impacto ambiental positivo (remoção de resíduos vegetais e sólidos, prevenção de alagamentos por desobstrução de bueiros) e negativo (geração de resíduos vegetais, consumo de combustível por equipamentos). As medidas mitigadoras previstas são:

- Destinação dos resíduos vegetais (folhas, galhos, capim) na área de transbordo, com a destinação final por parte da contratante;
- Utilização preferencial do triturador de galhos para redução de volume e possível reaproveitamento de biomassa;
- Manutenção preventiva regular dos equipamentos para redução de emissões e consumo de combustível;
- Coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados nas operações de limpeza, quando tecnicamente viável;
- Uso de equipamentos elétricos como alternativa às roçadeiras a combustão, cuja adoção é incentivada, mas não obrigatória.

15.2 Não há necessidade de logística reversa para os materiais utilizados





## SETOR DE LICITAÇÃO

nesta contratação.

16. SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (Arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021)

### **16.1 Infrações Contratuais (Art. 155 da Lei nº 14.133/2021)**

Constituem infrações administrativas passíveis de sanção, entre outras previstas em lei e no contrato:

1. Inexecução parcial do contrato – descumprimento de quantitativos mínimos mensais sem justificativa aceita pela fiscalização;
2. Inexecução total do contrato – abandono dos serviços ou paralisação injustificada por período superior a 3 dias úteis;
3. Não manutenção das condições de habilitação durante a vigência do contrato;
4. Entrega de documentação falsa – declarações, atestados ou certidões adulteradas;
5. Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza na execução dos serviços ou nas medições;
6. Subcontratação do objeto principal sem autorização prévia da Administração;
7. Não reparação de vícios ou defeitos nos serviços no prazo fixado pelo fiscal.

### **16.2 Sanções Aplicáveis (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021)**

- I – Advertência: aplicada nas hipóteses de inexecução parcial de menor gravidade (art. 156, § 2º);
- II – Multa: entre 0,5% e 30% do valor do contrato (art. 156, § 3º). Para multa moratória, percentual diário sobre o valor da parcela em atraso; para multa compensatória, percentual sobre o valor total do contrato ou da parcela inexecutada;
- III – Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo máximo de 3 anos, com efeito restrito ao âmbito da Administração Pública do Município de Bariri (art. 156, § 4º); aplicável às infrações dos incisos II a VII do art. 155;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: pelo prazo mínimo de 3 e máximo de 6 anos, com efeito perante toda a Administração Pública (art. 156, § 5º).

A multa poderá ser cumulada com as demais sanções (art. 156, § 7º). Caso a multa supere os valores a pagar à Contratada, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente (art. 156, § 8º). As sanções de impedimento e inidoneidade serão registradas no CEIS e CNEP, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.





## SETOR DE LICITAÇÃO

### **16.3 Critérios de Dosimetria (Art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021)**

Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos causados à Administração Pública; e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pela Contratada.

### **17. APROVAÇÃO E ASSINATURAS**

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e está apto a fundamentar o processo licitatório para contratação dos serviços de limpeza e conservação de logradouros públicos do Município de Bariri/SP.

### **18. RELAÇÃO DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência é integrado pelos seguintes Anexos, que têm força vinculante para fins de execução, medição e fiscalização contratual. Os planos de varrição e roçagem poderão ser ajustados pelo Gestor durante a vigência do contrato. O Boletim Diário de Medição (BDM) também poderá ser atualizado para melhor evidenciar a produção executada:

Anexos

- Quantitativos do Item 01: Varrição Manual de Vias e Calçadas Lineares
- Quantitativos do Item 02: Varrição Manual de Praças e Logradouros de Área
- III – Quantitativos dos Itens 03, 04 e 05: Capinação e Roçagem Manual, Mecanizada e em Margens de Córregos e Áreas de Drenagem Pluvial
- Plano de Varrição Municipal – Exercício 2026
- Plano de Roçagem Municipal – Exercício 2026
- Modelo de Boletim Diário de Medição (BDM)
- Critérios de Glosa Proporcional

*Observação: Os Itens 06 (Raspagem de Guias e Sarjetas), 07 (Pintura de Guias e Sarjetas) e 08 (Poda de Árvores de Pequeno Porte) serão executados exclusivamente por demanda pontual, mediante emissão de Ordem de Serviço específica pelo Fiscal do Contrato, não havendo programação prévia de frequência para esses itens.*

### **QUANTITATIVOS DO ITEM 01 – VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E CALÇADAS LINEARES**

Prefeitura Municipal de Bariri – SP | Exercício 2026

*Método: medição por lado de via – faixa mínima 1,5 m – aferição por odômetro ou roda trena | Unidade: km*

Nº	LOGRADOURO	COMP. (m)	AMBOS LADOS (m)
1	Rua Eldis Pedro Filippi	299,48	598,96
2	Avenida São Cristóvão	260,35	520,70
3	Avenida São Judas Tadeu	267,43	534,86

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – V. Maria/Bariri/SP – CEP 17255-070

[www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br) – [licitação@bariri.sp.gov.br](mailto:licitação@bariri.sp.gov.br)

FONE (14) 3662-9200 – FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





## SETOR DE LICITAÇÃO

Nº	LOGRADOURO	COMP. (m)	AMBOS LADOS (m)
4	Rua Paulino Nunes Da Silva	142,57	285,14
5	Rua Paschoal Pregnotato	169,13	338,26
6	Avenida Tame Mussa	224,27	448,54
7	Avenida Tenente Manoel Olegário Da Costa	525,96	1.051,92
8	Rua Paschoal C. Baricelo	263,05	526,10
9	Rua Paschoal Bollini	808,06	1.616,12
10	Avenida Vitório Emanuele Prearo	390,90	781,80
11	Avenida Silvio De Queiroz	509,09	1.018,18
12	Avenida XV De Novembro	2.210,42	4.420,84
13	Avenida Da Saudade	325,04	650,08
14	Avenida Álvaro De Lima Floret	453,58	907,16
15	Passarela Da Rainha	94,64	189,28
16	Rua Achilis Rossi	391,48	782,96
17	Rua Miguel De Souza Ribeiro	96,57	193,14
18	Rua Almirantes Barroso	351,36	702,72
19	Rua Mercedes Polonio Tebaldi	123,49	246,98
20	Rua Angelo Domingos Aquilante	234,93	469,86
21	Rua Angiolite Papaterra	286,96	573,92
22	Rua Olívio Pioto	149,00	298,00
23	Rua Antonio Filippi	309,01	618,02
24	Avenida Rosa Maria	203,07	406,14
25	Rua Guiomar Z. Goetticher	159,65	319,30
26	Rua Rui Barbosa	1.717,90	3.435,80
27	Avenida João Lemos	2.261,42	4.522,84
28	Rua Rodrigues Alves	776,88	1.553,76
29	Avenida Luciano José Cruz	238,94	477,88
30	Avenida Luis Sergio Barbieri Galhardo	164,14	328,28
31	Avenida Luiz Balbino De Queiroz	759,00	1.518,00
32	Rua Roberto Galazini	203,15	406,30
33	Rua Roberto Chaim	125,31	250,62
34	Rua Rinaldo Beltrame	260,76	521,52
35	Rua Pedro Orlando Della Coletta	146,98	293,96
36	Rua Renato Pregnotatto	175,89	351,78

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - V. Maria/Bariri/SP - CEP 17255-070  
[www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br) - [licitação@bariri.sp.gov.br](mailto:licitação@bariri.sp.gov.br)  
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209  
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





## SETOR DE LICITAÇÃO

Nº	LOGRADOURO	COMP. (m)	AMBOS LADOS (m)
37	Avenida Marginal	107,18	214,36
38	Rua Regina Pizza Beltrame	267,97	535,94
39	Rua Raymundo Beltrame	122,77	245,54
40	Rua Prudente De Moraes	968,18	1.936,36
41	Avenida Padre Borin	522,39	1.044,78
42	Rua Professora Carmem De Barros	228,38	456,76
43	Avenida Panorama	61,20	122,40
44	Rua Professor Fantini	97,25	194,50
45	Rua Professor Amador De Arruda Mendes	253,01	506,02
46	Avenida Margarida Maria	408,31	816,62
47	Avenida João Dal Poz	565,49	1.130,98

### QUANTITATIVOS DO ITEM 02 – VARRIÇÃO MANUAL DE PRAÇAS E LOGRADOUROS DE ÁREA

Prefeitura Municipal de Bariri – SP | Exercício 2026

Método: medição por área executada por evento (m<sup>2</sup>/execução) | Unidade: m<sup>2</sup>

Nº	DENOMINAÇÃO / LOGRADOURO	ÁREA (m <sup>2</sup> )	BAIRRO
1	Praça Princesa Isabel - Av. Marginal	5.151,61	Jardim Esplanada
2	Lago Municipal - Alam. Nossa Sra. de Fátima / R. Rui Barbosa / Av. José Jorge Resegue	20.232,56	Jardim Beltrame
3	Canteiro Lago Municipal - Av. Jorge Resegue	4.056,90	Panorama
4	Matriz - Av. Claudionor Barbieri / Av. XV de Novembro / R. Sete de Setembro	9.962,00	Centro
5	Praça dos Correios - Av. Coronel Antônio José de Carvalho / R. Floriano Peixoto	1.307,00	Vila Santa Terezinha
6	Praça da Gruta - Av. Dom Pedro II / Av. Coronel Antônio José de Carvalho / R. Rui Barbosa	1.936,00	Vila Santa Terezinha
7	Praça Policlínica - Av. Antônio José da Silva, 720 / R. Humaitá	504,99	Centro
8	Parque dos Ypês - R. São Bernardo / R. Achilles Rossi / R. Guiomar Zampieri Goettlicher	2.171,00	Vila Americana
9	Cemitério - R. da Saudade, s/n	50.000,00	Jardim Morumbi

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - V. Maria/Bariri/SP - CEP 17255-070

[www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br) - [licitação@bariri.sp.gov.br](mailto:licitação@bariri.sp.gov.br)

FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





## SETOR DE LICITAÇÃO

Nº	DENOMINAÇÃO / LOGRADOURO	ÁREA (m <sup>2</sup> )	BAIRRO
10	Santa Casa - Av. Coronel Antônio José de Carvalho / R. Antônio José da Silva / R. Campos Sales	1.300,00	Vila Santa Terezinha
11	Praça da Bandeira	292,00	Vila Santa Terezinha
12	Praça Toninho Romero - R. Euclides Gabriel Corrêa / R. Prof <sup>a</sup> Carmem de Barros / Av. Ten. Manoel Olegário da Costa	1.475,10	Vila Americana
13	Canteiro Padre João Eid - Av. Padre João Eid	1.334,00	Jardim Santa Clara
14	Área Verde - Rio Atrás do Dizeção - R. Prudente de Moraes / R. Luis B. de Queiroz / R. Gonçalves Dias	1.454,16	Centro
15	Praça da Euclides - Av. Claudionor Barbieri / R. Campos Sales / R. Rui Barbosa	2.146,97	Centro
16	Canteiro Livramento - Av. Dr. Antônio Galízia	291,46	Livramento
17	Jardim dos Morros - R. Tenente Peliciote / R. Prudente de Moraes / R. General Osório	3.784,00	Jardim Industrial
18	Praça Livramento - Av. Dr. Antônio Galízia / Av. Vitório Benati / Av. Nossa Sra. do Livramento / R. Florêncio Froes de Moraes	1.799,82	Livramento
19	Praça Prudente de Moraes - R. Prudente de Moraes / R. Murilo Dalpozo	225,95	Jardim Industrial
20	Praça Aquilino Fanton - Av. Aquilino Fanton / Av. Antônio Fanton	596,96	Jardim Industrial
21	CSU / Praça da Juventude - Rotatória da Estrada Perimetral Prefeito Domingos Antônio Fortunato	26.573,07	Jardim Maria Luiza
22	Praça Viva Mais - R. José Aparecido Filenga / Estrada Municipal Miguel Coscia	13.099,80	Viva Mais
23	Praça 5 Amigos - I - R. Vicente Donda	9.250,00	Jardim Maria Luiza
24	Praça 5 Amigos - II - R. Vicente Donda	5.726,00	Jardim Maria Luiza
25	Escola SESI - Estrada Perimetral Prefeito Domingos Antônio Fortunato, 450 / Av. Primo Fanton	9.649,19	Polo Industrial





## SETOR DE LICITAÇÃO

Nº	DENOMINAÇÃO / LOGRADOURO	ÁREA (m <sup>2</sup> )	BAIRRO
26	Canteiro Expresso - Sentido Boraceia - Estrada Perimetral Prefeito Domingos Antônio Fortunato	3.741,00	Cidade Jardim
27	Canteiro Expresso - Sentido Jaú - Estrada Perimetral Prefeito Domingos Antônio Fortunato	3.402,07	Jardim Maria Luiza
28	Área Verde - Jardim Pavão - R. Modesto José Masson	47.835,00	Jardim Pavão
29	Área Verde - R. Nadir Prearo / Alam. Geraldo Festa	1.193,10	Jardim Primavera 2
30	Área Verde - R. Aristides Sisto	2.756,18	Viva Mais
31	Praça Michelassi 2 - Av. José Saltareli / R. João M. Papotti / R. Alcyr Palamin / Av. Padre João Eid	4.121,00	Jardim Santa Clara
32	Praça Joseane Bianco - Av. Perimetral Professor Carlos Ferreira / Av. Antônio de Maria / Av. Alberto Polônio	3.430,15	Jardim Iguatemi
33	Praça Mario Simoneti - R. Mário Simonetti / Av. Cláudio Mazini / Av. Antônio Neif Jr.	1.934,61	Jardim Iguatemi
34	Área Verde - Av. Bahia	1.844,29	Vila São José
35	Praça São José - Av. São Paulo / R. Paraná	3.813,25	Vila Santa Inês
36	Madre Leone - Av. São Paulo / R. Santa Catarina / Av. Bahia / R. Paraná	4.074,00	Vila Santa Inês
37	Praça Próxima PM - Av. João Lemos / R. Valentim Cassiola	2.492,00	Vila Conceição
38	Praça R. José Gonçalves - R. José Gonçalves / R. José Edgar Rossi / R. Professor José Carlos Barbosa	2.573,22	Jardim Santa Rosa
39	Canteiro R. Munhoz Cegarra	4.575,16	Jardim Maria Luiza
40	Praça - Av. João Miguel Farah / Av. Serafim Manzutti	1.834,99	Jardim Santa Helena
41	Praça Em Frente à Padaria Mãe Celina - Av. B. Aquilante / Alam. Lorena	1.659,52	Jardim Industrial

### **QUANTITATIVOS DOS ITENS 03, 04 E 05 – CAPINAÇÃO E ROÇAGEM**

Prefeitura Municipal de Bariri – SP | Exercício 2026

*Método: metros quadrados levantados por boletim de medição com croqui ou mapeamento | Unidade: m<sup>2</sup>*

### **ITEM 03 – Capinação e Roçagem Manual (inclusive capina com enxada entre**

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – V. Maria/Bariri/SP – CEP 17255-070

[www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br) – [licitação@bariri.sp.gov.br](mailto:licitação@bariri.sp.gov.br)

FONE (14) 3662-9200 – FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





## SETOR DE LICITAÇÃO

guias e calçadas)

Nº	DENOMINAÇÃO / LOGRADOURO	ÁREA (m <sup>2</sup> )	BAIRRO
1	Praça Princesa Isabel - Av. Marginal	5.151,61	Jardim Esplanada
2	Lago Municipal - Alam. Nossa Sra. de Fátima / R. Rui Barbosa / Av. José Jorge Resegue	20.232,56	Jardim Beltrame
3	Canteiro Lago Municipal - Av. Jorge Resegue	4.056,90	Panorama
4	Creche Nelly Chidid - R. José Jorge Resegue / R. Antônio Bassi / R. Regina Pizza Beltrame	1.798,00	Panorama
5	Escola Eurico - R. Regina Pizza Beltrame / R. Prudente de Moraes	556,00	Nova Bariri
6	Matriz - Av. Claudionor Barbieri / Av. XV de Novembro / R. Sete de Setembro	9.962,00	Centro
7	Praça dos Correios	1.307,00	Vila Santa Terezinha
8	Praça da Gruta	1.936,00	Vila Santa Terezinha
9	Praça Policlínica	504,99	Centro
10	Parque dos Ypês	2.171,00	Vila Americana
11	Escola Julieta - R. Tiradentes, 458 / R. Rui Barbosa	1.583,81	Vila Santa Terezinha
12	Cemitério - R. da Saudade, s/n	50.000,00	Jardim Morumbi
13	Santa Casa	1.300,00	Vila Santa Terezinha
14	Praça da Bandeira	292,00	Vila Santa Terezinha
15	Praça Toninho Romero	1.475,10	Vila Americana
16	Canteiro Padre João Eid - Av. Padre João Eid	1.334,00	Jardim Santa Clara
17	Área Verde - Rio Atrás do Dizeção	1.454,16	Centro
18	Praça da Euclides	2.146,97	Centro
19	Canteiro Livramento	291,46	Livramento
20	Jardim dos Morros	3.784,00	Jardim Industrial
21	EMEI 3 - Av. Dr. Antônio Galízia, 902	400,00	Jardim

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - V. Maria/Bariri/SP - CEP 17255-070  
[www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br) - [licitação@bariri.sp.gov.br](mailto:licitação@bariri.sp.gov.br)  
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209  
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





## SETOR DE LICITAÇÃO

Nº	DENOMINAÇÃO / LOGRADOURO	ÁREA (m <sup>2</sup> )	BAIRRO
			Industrial
22	Praça Livramento	1.799,82	Livramento
23	Praça Prudente de Moraes	225,95	Jardim Industrial
24	Praça Aquilino Fanton	596,96	Jardim Industrial
25	EMEI 2 - R. Francisco Munhoz Cegarra, 185	3.177,36	Centro
26	Creche Mariquinha - Av. Dr. Antônio Galízia, 1166	205,00	Jardim Alvorada
27	PSF 1 - R. Vitório Benatti, 67	321,54	Livramento
28	Centro de Saúde - Av. Dr. Antônio Galízia, 107	1.095,54	Centro
29	CSU / Praça da Juventude	26.573,07	Jardim Maria Luiza
30	Praça Viva Mais	13.099,80	Viva Mais
31	Praça 5 Amigos - I	9.250,00	Jardim Maria Luiza
32	Praça 5 Amigos - II	5.726,00	Jardim Maria Luiza
33	Escola SESI	9.649,19	Polo Industrial
34	Canteiro Expresso - Sentido Boraceia	3.741,00	Cidade Jardim
35	Canteiro Expresso - Sentido Jaú	3.402,07	Jardim Maria Luiza
36	Área Verde - Jardim Pavão	47.835,00	Jardim Pavão
37	Área Verde - R. Nadir Prearo / Alam. Geraldo Festa	1.193,10	Jardim Primavera 2
38	Área Verde - R. Aristides Sisto	2.756,18	Viva Mais
39	Escola Municipal Prof. Rosa Benatti	4.320,27	Jardim Santa Rosa
40	Praça Michelassi 2	4.121,00	Jardim Santa Clara
41	Praça Joseane Bianco	3.430,15	Jardim Iguatemi
42	Creche Carmem Sola - Alam. Gregório Palomar, 57	642,00	Jardim Santa Helena
43	EMEI 5 - R. Luis Furlanetto, 567	862,71	Jardim Santa Clara





## SETOR DE LICITAÇÃO

Nº	DENOMINAÇÃO / LOGRADOURO	ÁREA (m <sup>2</sup> )	BAIRRO
44	Praça Mario Simoneti	1.934,61	Jardim Iguatemi
45	Área Verde - Av. Bahia	1.844,29	Vila São José
46	EMEI 1 - Av. Amazonas, 715	902,49	Jardim Santa Rosa
47	Praça São José - Av. São Paulo / R. Paraná	3.813,25	Vila Santa Inês
48	Madre Leone - Av. São Paulo / R. Santa Catarina	4.074,00	Vila Santa Inês
49	Praça Próxima PM - Av. João Lemos / R. Valentim Cassiola	2.492,00	Vila Conceição
50	Praça R. José Gonçalves	2.573,22	Jardim Santa Rosa
51	Canteiro R. Munhoz Cegarra	4.575,16	Jardim Maria Luiza
52	Praça - Av. João Miguel Farah / Av. Serafim Manzutti	1.834,99	Jardim Santa Helena
53	Praça Em Frente à Padaria Mãe Celina	1.659,52	Jardim Industrial
54	Área Verde - R. Aristides Sisto II	456,00	Viva Mais
55	Praça Brasil 500	1.357,30	Brasil 500
56	Praça Leopoldina Rodrigues Caponi	7.968,62	Jardim Iguatemi
57	Área Verde complementar	1.200,00	Diversas
	<b>TOTAL - 57 ÁREAS - Roçagem Manual</b>	<b>292.446,72</b>	

### Capinação e Roçagem Mecanizada (gramados, canteiros, vias)

Nº	DENOMINAÇÃO / LOGRADOURO	ÁREA (m <sup>2</sup> )	BAIRRO
1	Torre de TV - BRI 010	5.804,00	Rural
2	Canteiro Nova Bariri - Av. Brás Fortunato / Av. João Dalpoz	6.358,97	Nova Bariri
3	Canteiro Nova Bariri - Igreja até Michelassi	15.541,13	Nova Bariri
4	Canteiro - R. Geraldo Oréfice / R. José Borin	2.653,89	Nova Bariri
5	Área Verde - Beltrame II - Estrada Municipal José Jurado	13.159,07	Jardim Beltrame II
6	Área Verde - Lago - Alam. Nossa Sra. de Fátima / Av. José Jorge Resegue	17.231,35	Panorama





## SETOR DE LICITAÇÃO

Nº	DENOMINAÇÃO / LOGRADOURO	ÁREA (m <sup>2</sup> )	BAIRRO
7	Antigo Tiro de Guerra	2.686,76	Jardim Umuarama
8	Área Verde - Atrás do Cemitério - R. Marcelo Giacon Baricelo	4.995,71	Parque dos Ypês
9	Área Institucional - Panorama	2.399,45	Panorama
10	Área Verde - Parque dos Ypês - R. São Bernardo / R. Achilles Rossi	11.387,00	Parque dos Ypês
11	Área Verde - Parque dos Ypês - R. Cláudio Vicente Castro	5.098,00	Parque dos Ypês
12	Campo / Estádio Municipal - Av. General Osório, 748	9.628,00	Jardim Industrial
13	Estádio Municipal - Ao lado - R. São João / R. Santa Cruz	13.634,00	Jardim Industrial
14	Campo Filengão - Av. Dr. Antonio Galízia, 1195	7.015,72	Livramento
15	CAPS - Av. Centenário, 75	4.439,38	Centro
16	Área Verde - Canaã - Av. Carlos Aparecido de Campos	7.620,00	Jardim Canaã
17	Área Verde Canaã - Entrada - Av. Adelino Viccari	6.545,00	Jardim Canaã
18	Área Verde - Entrada II - Av. Adelino Viccari	530,00	Jardim Canaã
19	Área Verde Canaã - R. Álvaro Pignatari	8.025,23	Jardim Canaã
20	Área Verde Canaã - R. João Modesto de Abreu	2.613,85	Jardim Canaã
21	Área Verde Canaã - R. Carlos Aparecido de Campos	3.823,38	Jardim Canaã
22	Área Verde - Industrial (Figueira) - Av. Aquilino Fanton	3.803,00	Jardim Industrial
23	Escola Massom - Av. General Osório / Av. Duque de Caxias	4.008,05	Vila Maria
24	Área Verde - Atrás da Rodoviária - R. Gerlindo Atílio Mantovani	2.623,29	Vila Maria
25	Terreno Lar Vicentino	4.225,00	Centro
26	Área Verde - Viva Mais Lateral - R. Zenilo Belo	5.593,73	Viva Mais
27	Área Verde - Viva Mais Central - R. Maria Cazelatto Rossi	6.668,08	Viva Mais
28	Linhão Maria Luiza - R. João de Araújo	11.243,00	Jardim Maria Luiza





## SETOR DE LICITAÇÃO

Nº	DENOMINAÇÃO / LOGRADOURO	ÁREA (m <sup>2</sup> )	BAIRRO
29	Área Verde - Yang - R. Guido Ghirotti	3.404,00	Jardim Maria Luiza
30	Área Verde - Av. Ulisses Masson	42.836,20	Cidade Jardim
31	Área Verde - SESI - Estrada Perimetral Prefeito Domingos Antônio Fortunato	5.980,47	Jardim Primavera 2
32	Área Verde - Residencial Paulinea - R. Professor Moacyr Aguiar	3.873,66	Jardim Maria Luiza
33	Campo Arrudão - Av. Professor Carlos Ferreira de Moraes	15.179,00	Jardim Santa Rosa
34	Área Verde - R. Laurindo De Gaspari	4.756,00	Brasil 500
35	Praça Brasil 500	1.357,30	Brasil 500
36	Área Institucional - Jardim Santa Clara - R. José Gonçalves	2.152,00	Jardim Santa Clara
37	Área Verde - Buracão - R. Mário Simonetti	2.604,20	Jardim Iguatemi
38	Área Verde - Jardim Santo André - R. Antônio Luis Benatti	12.974,00	Jardim Santo André
39	Área Verde - Garotinho 1 - R. Artur G. Filho	24.026,00	Jardim Garotinho
40	Área Verde - Garotinho 2 - R. Hugo Ferrari	17.190,35	Jardim Garotinho
41	Área Verde - Garotinho 3 - Av. Euclides Ranieri	6.232,90	Jardim Garotinho
42	Área Verde - Garotinho (geral)	4.496,28	Jardim Garotinho
43	Praça Leopoldina Rodrigues Caponi	7.968,62	Jardim Iguatemi
<b>TOTAL - 43 ÁREAS - Roçagem Mecanizada</b>		<b>344.385,02</b>	

### **ITEM 05 - Capinação e Roçagem Mecanizada em Margens de Córregos, Lagos e Áreas de Drenagem Pluvial**

△ Observar APP - Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal). Registrar equipamento, data e identificação do córrego/sistema de drenagem.

Nº	DENOMINAÇÃO / CÓRREGO / SISTEMA DE DRENAGEM	ÁREA (m <sup>2</sup> )	OBSERVAÇÃO / APP	FREQ./ANO
1	Córrego Michelassi 1 - Av. Luis Balbino de Queiroz / Av. Alvaro de Lima Floret	5.183,23	APP 30m - verificar limite DAEE/CETESB	4x
2	Área Verde - Córrego - Livramento - Av. Henrique	20.517,19	APP 30m - área de preservação	4x





## SETOR DE LICITAÇÃO

Nº	DENOMINAÇÃO / CÓRREGO / SISTEMA DE DRENAGEM	ÁREA (m <sup>2</sup> )	OBSERVAÇÃO / APP	FREQ. / ANO
	Felipe / R. Ermelinda Dom C. Guimarães		permanente	
3	Área Verde - Córrego - R. Antônio de Queiroz	41.452,66	APP 30m – vegetação marginal a preservar	4x
4	Área Verde - Córrego - Av. Benedito Pereira de Aguiar I	896,34	Galeria a céu aberto – faixa de domínio	4x
5	Área Verde - Córrego - Av. Benedito Pereira de Aguiar II	17.691,72	Galeria a céu aberto – faixa de domínio	4x
6	Área Verde Córrego - Av. dos Sonhos	16.259,53	Área de amortecimento de cheias	4x
	<b>TOTAL – 6 ÁREAS – Córregos e Drenagem Pluvial</b>	<b>102.000,67</b>		<b>4x/ano</b>

### PLANO DE VARRIÇÃO MUNICIPAL – EXERCÍCIO 2026

Prefeitura Municipal de Bariri – SP | Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente

*Aprovado pelo Gestor do Contrato | Sujeito a ajustes durante a execução, especialmente em período de estiagem, visando à otimização das rotas de varrição.*

#### IV-A – VARRIÇÃO DE VIAS E CALÇADAS LINEARES (Item 01 do TR)

*Método: medição por lado de via | Faixa mínima: 1,5 m | Frequência padrão: 4 vezes/mês (1x/semana) | Aferição por odômetro ou roda trena | Unidade: km*

Nº	LOGRADOURO	COMP. (m)	AMBOS LADOS (m)	FREQ. / MÊS	km/MÊS	km/ANO
1	Rua Eldis Pedro Filippi	299,48	598,96	4	2.396	28.75
2	Avenida São Cristóvão	260,35	520,70	4	2.083	24.99
3	Avenida São Judas Tadeu	267,43	534,86	4	2.139	25.67
4	Rua Paulino Nunes Da Silva	142,57	285,14	4	1.141	13.69
5	Rua Paschoal Pregnolato	169,13	338,26	4	1.353	16.24





## SETOR DE LICITAÇÃO

Nº	LOGRADOURO	COMP. (m)	AMBOS LADOS (m)	FREQ. /MÊS	km/MÊS	km/ANO
6	Avenida Tame Mussa	224,27	448,54	4	1.794	21.53
7	Avenida Tenente Manoel Olegário Da Costa	525,96	1.051,92	4	4.208	50.49
8	Rua Paschoal C. Baricelo	263,05	526,10	4	2.104	25.25
9	Rua Paschoal Bollini	808,06	1.616,12	4	6.464	77.57
10	Avenida Vitório Emanuele Prearo	390,90	781,80	4	3.127	37.53
11	Avenida Silvio De Queiroz	509,09	1.018,18	4	4.073	48.87
12	Avenida XV De Novembro	2.210,42	4.420,84	4	17.683	212.20
13	Avenida Da Saudade	325,04	650,08	4	2.600	31.20
14	Avenida Álvaro De Lima Floret	453,58	907,16	4	3.629	43.54
15	Passarela Da Rainha	94,64	189,28	4	0.757	9.09
16	Rua Achilis Rossi	391,48	782,96	4	3.132	37.58
17	Rua Miguel De Souza Ribeiro	96,57	193,14	4	0.773	9.27
18	Rua Almirantes Barroso	351,36	702,72	4	2.811	33.73
19	Rua Mercedes Polonio Tebaldi	123,49	246,98	4	0.988	11.86
20	Rua Angelo Domingos Aquilante	234,93	469,86	4	1.879	22.55
21	Rua Angiolite Papaterra	286,96	573,92	4	2.296	27.55
22	Rua Olívio Pioto	149,00	298,00	4	1.192	14.30
23	Rua Antonio Filippi	309,01	618,02	4	2.472	29.66
24	Avenida Rosa Maria	203,07	406,14	4	1.625	19.49
25	Rua Guiomar Z. Goetticher	159,65	319,30	4	1.277	15.33
26	Rua Rui Barbosa	1.717,90	3.435,80	4	13.743	164.92
27	Avenida João Lemos	2.261,42	4.522,84	4	18.091	217.10
28	Rua Rodrigues Alves	776,88	1.553,76	4	6.215	74.58
29	Avenida Luciano José Cruz	238,94	477,88	4	1.912	22.94
30	Avenida Luis Sergio Barbieri Galhardo	164,14	328,28	4	1.313	15.76





## SETOR DE LICITAÇÃO

Nº	LOGRADOURO	COMP. (m)	AMBOS LADOS (m)	FREQ./MÊS	km/MÊS	km/ANO
31	Avenida Luiz Balbino De Queiroz	759,00	1.518,00	4	6.072	72.86
32	Rua Roberto Galazini	203,15	406,30	4	1.625	19.50
33	Rua Roberto Chaim	125,31	250,62	4	1.002	12.03
34	Rua Rinaldo Beltrame	260,76	521,52	4	2.086	25.03
35	Rua Pedro Orlando Della Coletta	146,98	293,96	4	1.176	14.11
36	Rua Renato Pregnolato	175,89	351,78	4	1.407	16.89
37	Avenida Marginal	107,18	214,36	4	0.857	10.29
38	Rua Regina Pizza Beltrame	267,97	535,94	4	2.144	25.73
39	Rua Raymundo Beltrame	122,77	245,54	4	0.982	11.79
40	Rua Prudente De Moraes	968,18	1.936,36	4	7.745	92.95
41	Avenida Padre Borin	522,39	1.044,78	4	4.179	50.15
42	Rua Professora Carmem De Barros	228,38	456,76	4	1.827	21.92
43	Avenida Panorama	61,20	122,40	4	0.490	5.88
44	Rua Professor Fantini	97,25	194,50	4	0.778	9.34
45	Rua Professor Amador De Arruda Mendes	253,01	506,02	4	2.024	24.29
46	Avenida Margarida Maria	408,31	816,62	4	3.266	39.20
47	Avenida João Dal Poz	565,49	1.130,98	4	4.524	54.29

*Nota: Frequência padrão de 4x/mês (1x/semana); avenidas de alto fluxo e centro podem requerer 8x/mês (2x/semana). Ajustes em períodos de estiagem são feitos pelo Gestor do Contrato.*

#### **IV-B – VARRIÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS DE ÁREA (Item 02 do TR)**

*Método: medição por m<sup>2</sup> de área executada por evento | Frequência padrão: 4 vezes/mês | Unidade: m<sup>2</sup>*

Nº	DENOMINAÇÃO / LOGRADOURO	ÁREA (m <sup>2</sup> )	FREQ./MÊS	m <sup>2</sup> /MÊS	BAIRRO
1	Praça Princesa Isabel - Av. Marginal	5.151,61	4	20.606,44	Jardim Esplanada
2	Lago Municipal	20.232,56	4	80.930,24	Jardim Beltrame





## SETOR DE LICITAÇÃO

Nº	DENOMINAÇÃO / LOGRADOURO	ÁREA (m <sup>2</sup> )	FREQ./MÊS	m <sup>2</sup> /MÊS	BAIRRO
3	Canteiro Lago Municipal	4.056,90	4	16.227,60	Panorama
4	Matriz	9.962,00	4	39.848,00	Centro
5	Praça dos Correios	1.307,00	4	5.228,00	Vila Santa Terezinha
6	Praça da Gruta	1.936,00	4	7.744,00	Vila Santa Terezinha
7	Praça Policlínica	504,99	4	2.019,96	Centro
8	Parque dos Ypês	2.171,00	4	8.684,00	Vila Americana
9	Cemitério - R. da Saudade	50.000,00	4	200.000,00	Jardim Morumbi
10	Santa Casa	1.300,00	4	5.200,00	Vila Santa Terezinha
11	Praça da Bandeira	292,00	4	1.168,00	Vila Santa Terezinha
12	Praça Toninho Romero	1.475,10	4	5.900,40	Vila Americana
13	Canteiro Padre João Eid	1.334,00	4	5.336,00	Jardim Santa Clara
14	Área Verde - Rio Atrás do Dizeção	1.454,16	4	5.816,64	Centro
15	Praça da Euclides	2.146,97	4	8.587,88	Centro
16	Canteiro Livramento	291,46	4	1.165,84	Livramento
17	Jardim dos Morros	3.784,00	4	15.136,00	Jardim Industrial
18	Praça Livramento	1.799,82	4	7.199,28	Livramento
19	Praça Prudente de Moraes	225,95	4	903,80	Jardim Industrial
20	Praça Aquilino Fanton	596,96	4	2.387,84	Jardim Industrial
21	CSU / Praça da Juventude	26.573,07	4	106.292,28	Jardim Maria Luiza
22	Praça Viva Mais	13.099,80	4	52.399,20	Viva Mais
23	Praça 5 Amigos - I	9.250,00	4	37.000,00	Jardim Maria Luiza





## SETOR DE LICITAÇÃO

Nº	DENOMINAÇÃO / LOGRADOURO	ÁREA (m <sup>2</sup> )	FREQ./MÊS	m <sup>2</sup> /MÊS	BAIRRO
24	Praça 5 Amigos - II	5.726,00	4	22.904,00	Jardim Maria Luiza
25	Escola SESI	9.649,19	4	38.596,76	Polo Industrial
26	Canteiro Expresso - Sentido Boraceia	3.741,00	4	14.964,00	Cidade Jardim
27	Canteiro Expresso - Sentido Jaú	3.402,07	4	13.608,28	Jardim Maria Luiza
28	Área Verde - Jardim Pavão	47.835,00	4	191.340,00	Jardim Pavão
29	Área Verde - R. Nadir Prearo	1.193,10	4	4.772,40	Jardim Primavera 2
30	Área Verde - R. Aristides Sisto	2.756,18	4	11.024,72	Viva Mais
31	Praça Michelassi 2	4.121,00	4	16.484,00	Jardim Santa Clara
32	Praça Joseane Bianco	3.430,15	4	13.720,60	Jardim Iguatemi
33	Praça Mario Simoneti	1.934,61	4	7.738,44	Jardim Iguatemi
34	Área Verde - Av. Bahia	1.844,29	4	7.377,16	Vila São José
35	Praça São José	3.813,25	4	15.253,00	Vila Santa Inês
36	Madre Leone	4.074,00	4	16.296,00	Vila Santa Inês
37	Praça Próxima PM	2.492,00	4	9.968,00	Vila Conceição
38	Praça R. José Gonçalves	2.573,22	4	10.292,88	Jardim Santa Rosa
39	Canteiro R. Munhoz Cegarra	4.575,16	4	18.300,64	Jardim Maria Luiza
40	Praça - Av. João Miguel Farah	1.834,99	4	7.339,96	Jardim Santa Helena
41	Praça Em Frente à	1.659,52	4	6.638,08	Jardim

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - V. Maria/Bariri/SP - CEP 17255-070  
[www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br) - [licitação@bariri.sp.gov.br](mailto:licitação@bariri.sp.gov.br)  
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209  
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





## SETOR DE LICITAÇÃO

Nº	DENOMINAÇÃO / LOGRADOURO	ÁREA (m <sup>2</sup> )	FREQ./MÊS	m <sup>2</sup> /MÊS	BAIRRO
	Padaria Mãe Celina				Industrial
	<b>TOTAL – 41 ÁREAS</b>	<b>265.600,08</b>	<b>4</b>	<b>1.062.400,32</b>	

### PLANO DE ROÇAGEM MUNICIPAL – EXERCÍCIO 2026

Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente

*Aprovado pelo Gestor do Contrato | Sujeito a ajustes sazonais: em época de chuvas os ciclos de roçagem mecanizada e manual poderão ser alterados por razões de segurança operacional e condições de campo.*

#### V-A – ROÇAGEM MANUAL (Item 03 do TR)

*Frequência padrão: 6 vezes/ano (ciclo de ~61 dias) | Δ Ajustável por área – maior frequência no período chuvoso para gramíneas de crescimento rápido | Unidade: m<sup>2</sup>*

Nº	DENOMINAÇÃO / LOGRADOURO	ÁREA (m <sup>2</sup> )	FREQ./ANO	m <sup>2</sup> /ANO	CICLO (dias)
1	Praça Princesa Isabel - Av. Marginal	5.151,61	6	30.909,66	61
2	Lago Municipal	20.232,56	6	121.395,36	61
3	Canteiro Lago Municipal	4.056,90	6	24.341,40	61
4	Creche Nelly Chidid	1.798,00	6	10.788,00	61
5	Escola Eurico	556,00	6	3.336,00	61
6	Matriz	9.962,00	6	59.772,00	61
7	Praça dos Correios	1.307,00	6	7.842,00	61
8	Praça da Gruta	1.936,00	6	11.616,00	61
9	Praça Policlínica	504,99	6	3.029,94	61
10	Parque dos Ypês	2.171,00	6	13.026,00	61
11	Escola Julieta	1.583,81	6	9.502,86	61
12	Cemitério	50.000,00	6	300.000,00	61
13	Santa Casa	1.300,00	6	7.800,00	61
14	Praça da Bandeira	292,00	6	1.752,00	61
15	Praça Toninho Romero	1.475,10	6	8.850,60	61
16	Canteiro Padre João Eid	1.334,00	6	8.004,00	61
17	Área Verde - Rio Atrás do Dizeção	1.454,16	6	8.724,96	61
18	Praça da Euclides	2.146,97	6	12.881,82	61
19	Canteiro Livramento	291,46	6	1.748,76	61
20	Jardim dos Morros	3.784,00	6	22.704,00	61
21	EMEI 3	400,00	6	2.400,00	61
22	Praça Livramento	1.799,82	6	10.798,92	61

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - V. Maria/Bariri/SP - CEP 17255-070

[www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br) - [licitação@bariri.sp.gov.br](mailto:licitação@bariri.sp.gov.br)

FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





## SETOR DE LICITAÇÃO

Nº	DENOMINAÇÃO / LOGRADOURO	ÁREA (m <sup>2</sup> )	FREQ./ANO	m <sup>2</sup> /ANO	CICLO (dias)
23	Praça Prudente de Moraes	225,95	6	1.355,70	61
24	Praça Aquilino Fanton	596,96	6	3.581,76	61
25	EMEI 2	3.177,36	6	19.064,16	61
26	Creche Mariquinha	205,00	6	1.230,00	61
27	PSF 1	321,54	6	1.929,24	61
28	Centro de Saúde	1.095,54	6	6.573,24	61
29	CSU / Praça da Juventude	26.573,07	6	159.438,42	61
30	Praça Viva Mais	13.099,80	6	78.598,80	61
31	Praça 5 Amigos - I	9.250,00	6	55.500,00	61
32	Praça 5 Amigos - II	5.726,00	6	34.356,00	61
33	Escola SESI	9.649,19	6	57.895,14	61
34	Canteiro Expresso - Sentido Boraceia	3.741,00	6	22.446,00	61
35	Canteiro Expresso - Sentido Jaú	3.402,07	6	20.412,42	61
36	Área Verde - Jardim Pavão	47.835,00	6	287.010,00	61
37	Área Verde - R. Nadir Prearo	1.193,10	6	7.158,60	61
38	Área Verde - R. Aristides Sisto	2.756,18	6	16.537,08	61
39	Escola Prof. Rosa Benatti	4.320,27	6	25.921,62	61
40	Praça Michelassi 2	4.121,00	6	24.726,00	61
41	Praça Joseane Bianco	3.430,15	6	20.580,90	61
42	Creche Carmem Sola	642,00	6	3.852,00	61
43	EMEI 5	862,71	6	5.176,26	61
44	Praça Mario Simoneti	1.934,61	6	11.607,66	61
	<b>TOTAL - 44 ÁREAS (relação completa: 57 áreas)</b>	<b>257.695,88</b>	<b>6</b>	<b>1.546.175,28</b>	<b>61</b>

### V-B - ROÇAGEM MECANIZADA (Item 04 do TR)

Frequência padrão: 6 vezes/ano (ciclo de ~61 dias) |  $\Delta$  Em época de chuvas o ciclo poderá ser encurtado para até 45 dias nas áreas de crescimento mais rápido | Unidade: m<sup>2</sup>





## SETOR DE LICITAÇÃO

Nº	DENOMINAÇÃO / LOGRADOURO	ÁREA (m <sup>2</sup> )	FREQ./ANO	m <sup>2</sup> /ANO	CICLO (dias)
1	Torre de TV - BRI 010	5.804,00	6	34.824,00	61
2	Canteiro Nova Bariri - Av. Brás Fortunato	6.358,97	6	38.153,82	61
3	Canteiro Nova Bariri - Igreja até Michelassi	15.541,13	6	93.246,78	61
4	Canteiro - R. Geraldo Oréfice / R. José Borin	2.653,89	6	15.923,34	61
5	Área Verde - Beltrame II	13.159,07	6	78.954,42	61
6	Área Verde - Lago - Alam. Nossa Sra. de Fátima	17.231,35	6	103.388,10	61
7	Antigo Tiro de Guerra	2.686,76	6	16.120,56	61
8	Área Verde - Atrás do Cemitério	4.995,71	6	29.974,26	61
9	Área Institucional - Panorama	2.399,45	6	14.396,70	61
10	Área Verde - Parque dos Ypês - R. São Bernardo	11.387,00	6	68.322,00	61
11	Área Verde - Parque dos Ypês - R. Cláudio Vicente Castro	5.098,00	6	30.588,00	61
12	Campo / Estádio Municipal - Av. General Osório	9.628,00	6	57.768,00	61
13	Estádio Municipal - Ao lado	13.634,00	6	81.804,00	61
14	Campo Filengão - Av. Dr. Antonio Galizia	7.015,72	6	42.094,32	61
15	CAPS - Av. Centenário, 75	4.439,38	6	26.636,28	61
16	Área Verde - Canaã - Av. Carlos Aparecido de Campos	7.620,00	6	45.720,00	61
17	Área Verde Canaã - Entrada	6.545,00	6	39.270,00	61
18	Área Verde - Entrada II	530,00	6	3.180,00	61
19	Área Verde Canaã - R. Álvaro Pignatari	8.025,23	6	48.151,38	61
20	Área Verde Canaã - R. João Modesto de Abreu	2.613,85	6	15.683,10	61

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - V. Maria/Bariri/SP - CEP 17255-070  
[www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br) - [licitação@bariri.sp.gov.br](mailto:licitação@bariri.sp.gov.br)  
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209  
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





## SETOR DE LICITAÇÃO

Nº	DENOMINAÇÃO / LOGRADOURO	ÁREA (m <sup>2</sup> )	FREQ./ANO	m <sup>2</sup> /ANO	CICLO (dias)
21	Área Verde Canaã - R. Carlos Aparecido de Campos	3.823,38	6	22.940,28	61
22	Área Verde - Industrial (Figueira)	3.803,00	6	22.818,00	61
23	Escola Massom	4.008,05	6	24.048,30	61
24	Área Verde - Atrás da Rodoviária	2.623,29	6	15.739,74	61
25	Terreno Lar Vicentino	4.225,00	6	25.350,00	61
26	Área Verde - Viva Mais Lateral	5.593,73	6	33.562,38	61
27	Área Verde - Viva Mais Central	6.668,08	6	40.008,48	61
28	Linhão Maria Luiza - R. João de Araújo	11.243,00	6	67.458,00	61
29	Área Verde - Yang - R. Guido Ghirotti	3.404,00	6	20.424,00	61
30	Área Verde - Av. Ulisses Masson	42.836,20	6	257.017,20	61
31	Área Verde - SESI	5.980,47	6	35.882,82	61
32	Área Verde - Residencial Paulinea	3.873,66	6	23.241,96	61
33	Campo Arrudão	15.179,00	6	91.074,00	61
34	Área Verde - R. Laurindo De Gaspari	4.756,00	6	28.536,00	61
35	Praça Brasil 500	1.357,30	6	8.143,80	61
36	Área Institucional - Jardim Santa Clara	2.152,00	6	12.912,00	61
37	Área Verde - Buracão	2.604,20	6	15.625,20	61
38	Área Verde - Jardim Santo André	12.974,00	6	77.844,00	61
39	Área Verde - Garotinho 1	24.026,00	6	144.156,00	61
40	Área Verde - Garotinho 2	17.190,35	6	103.142,10	61
41	Área Verde - Garotinho 3	6.232,90	6	37.397,40	61
42	Área Verde - Garotinho (geral)	4.496,28	6	26.977,68	61
43	Praça Leopoldina Rodrigues Caponi	7.968,62	6	47.811,72	61





## SETOR DE LICITAÇÃO

Nº	DENOMINAÇÃO / LOGRADOURO	ÁREA (m <sup>2</sup> )	FREQ./ANO	m <sup>2</sup> /ANO	CICLO (dias)
	<b>TOTAL – 43 ÁREAS – Roçagem Mecanizada</b>	<b>344.385,02</b>	<b>6</b>	<b>2.066.310,12</b>	<b>61</b>

### V-C – ROÇAGEM EM CÓRREGOS E DRENAGEM PLUVIAL (Item 05 do TR)

Frequência padrão: 4 vezes/ano (ciclo de ~91 dias) |  $\Delta$  Observar APP – Lei nº 12.651/2012 | Equipamento: roçadeira costal/arrasto | Unidade: m<sup>2</sup>

Nº	DENOMINAÇÃO / CÓRREGO	ÁREA (m <sup>2</sup> )	FREQ./ANO	m <sup>2</sup> /ANO
1	Córrego Michelassi 1 - Av. Luis Balbino de Queiroz / Av. Alvaro de Lima Floret	5.183,23	4	20.732,92
2	Área Verde - Córrego - Livramento - Av. Henrique Felipe / R. Ermelinda Dom C. Guimarães	20.517,19	4	82.068,76
3	Área Verde - Córrego - R. Antônio de Queiroz	41.452,66	4	165.810,64
4	Área Verde - Córrego - Av. Benedito Pereira de Aguiar I	896,34	4	3.585,36
5	Área Verde - Córrego - Av. Benedito Pereira de Aguiar II	17.691,72	4	70.766,88
6	Área Verde Córrego - Av. dos Sonhos	16.259,53	4	65.038,12
	<b>TOTAL – 6 ÁREAS – Córregos e Drenagem Pluvial</b>	<b>102.000,67</b>	<b>4</b>	<b>408.002,68</b>

### MODELO DE BOLETIM DIÁRIO DE MEDIÇÃO – BDM

Prefeitura Municipal de Bariri – SP | Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente | Exercício 2026

$\Delta$  DOCUMENTO-MODELO: poderá sofrer alterações durante a execução contratual para melhor evidenciar a produção executada, por ato do Gestor do Contrato.

Este Boletim Diário de Medição (BDM) deve ser preenchido pela Contratada e entregue ao Fiscal do Contrato até as 18h do mesmo dia de execução ou até as 8h do dia útil seguinte. O Fiscal tem 2 dias úteis para atestar ou reprovar o BDM. A soma dos BDMs mensais aprovados constitui a base da Planilha de Medição Mensal.





## SETOR DE LICITAÇÃO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI – SP</b>   Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente	<b>BOLETIM DIÁRIO DE MEDIÇÃO – BDM</b> Nº _____ / 2026
--	---

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLETIM

<b>Data de Execução</b>	<b>Dia da Semana</b>	<b>OS N°</b>	<b>Contrato N°</b>
____/____/2026	( ) Seg ( ) Ter ( ) Qua ( ) Qui ( ) Sex ( ) Sáb	_____	_____/2026
<b>Contratada:</b>	<b>CNPJ:</b> __.__.__ / ____-__	<b>Encarregado Geral:</b>	
<b>Fiscal do Contrato:</b>	<b>Matrícula:</b>	Data/Hora Ateste:	

### 2. EFETIVO E EQUIPAMENTOS NO DIA

<b>FUNÇÃO / EQUIPE</b>	<b>PREVISTO</b>	<b>PRESENTE</b>	<b>AUSENTE</b>	<b>JUSTIF. DE AUSÊNCIA</b>
Varredor(a)	15	_____	_____	
Operador de Roçadeira Manual	10	_____	_____	
Aux. Serviços – Roçagem Manual	3	_____	_____	
Tratorista (Trator 75 cv)	1	_____	_____	
Tratorista (Giro Zero)	2	_____	_____	
Op. Roçadeira Costal – Córregos	4	_____	_____	
Aux. Serviços – Córregos/Drenagem	2	_____	_____	
Aux. Serviços – Raspagem de Guias	3	_____	_____	
Pintor + Aux. – Pintura de Guias	2	_____	_____	
Podador de Árvores + Aux.	2	_____	_____	
Motorista (Caminhão + Van)	3	_____	_____	
Encarregado Geral	1	_____	_____	
<b>TOTAL PREVISTO: 34</b>	48	_____	_____	△ Ausência > 20%: notificar fiscal imediatamente





## SETOR DE LICITAÇÃO

### 3. PRODUÇÃO EXECUTADA NO DIA – POR ITEM DO CONTRATO

ITEM TR	CÓD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	PROD. DO DIA	LOCAL / TRECHO / OS N°
01	BDM-01	Varrição Manual de Vias e Calçadas Lineares	km	0,000	Rua(s)/área(s) – OS N° _____
02	BDM-02	Varrição Manual de Praças e Logradouros de Área	m <sup>2</sup>	0,00	Rua(s)/área(s) – OS N° _____
03	BDM-03	Capinação e Roçagem Manual (incl. capina entre guias)	m <sup>2</sup>	0,00	Rua(s)/área(s) – OS N° _____
04	BDM-04	Capinação e Roçagem Mecanizada (gramados, canteiros)	m <sup>2</sup>	0,00	Rua(s)/área(s) – OS N° _____
05	BDM-05	Roçagem Mecanizada – Margens de Córregos e Drenagem Pluvial	m <sup>2</sup>	0,00	Rua(s)/área(s) – OS N° _____
06	BDM-06	Raspagem de Guias e Sarjetas	m	0,00	Rua(s)/área(s) – OS N° _____
07	BDM-07	Pintura de Guias, Sarjetas (fornecimento de tinta branca a base de cal - caiação)	m	0,00	Rua(s)/área(s) – OS N° _____
08	BDM-08	Poda de Árvores de Pequeno Porte (DAP <= 30 cm)	unid.	0	Rua(s)/área(s) – OS N° _____

### 4. DESTINO DOS RESÍDUOS GERADOS

TIPO DE RESÍDUO	VOLUME / PESO ESTIMADO	DESTINO / LOCAL DE DESCARTE	HORA DA DESCARGA
Resíduos vegetais (capim, galhos, folhas)	___ bags / ___ m <sup>3</sup>	Área de transbordo – Rod. SP-304 (km ___)	___ : ___
Resíduos sólidos urbanos (varrição)	___ sacos / ___ kg	Coleta municipal	___ : ___
Sedimentos (raspagem de guias)	___ m <sup>3</sup>	Destinação autorizada	___ : ___
Resíduos de poda (troncos, galhos grossos)	___ m <sup>3</sup>	Triturador / aterro de inertes	___ : ___





## SETOR DE LICITAÇÃO

### 5. REGISTRO FOTOGRÁFICO – TODAS AS FOTOS DEVEM CONTER:

(1) GEOLOCALIZAÇÃO/GPS, (2) DATA DD/MM/AAAA, (3) HORA HH:MM. Fotos sem esses dados NÃO serão aceitas para fins de medição (Seção 12.3 do TR).

### 6. RESUMO ACUMULADO DO MÊS (para fechamento da medição mensal)

ITEM	CÓD.	SERVIÇO	UNID.	ACUMULADO MÊS	ESTIMADO MENSAL	% EXECUTADO
01	BDM-01	Varrição de Vias Lineares	km	0,000	180,0 km	_____%
02	BDM-02	Varrição de Praças e Logradouros	m <sup>2</sup>	0,00	199.200 m <sup>2</sup>	_____%
03	BDM-03	Capinação e Roçagem Manual	m <sup>2</sup>	0,00	285.000 m <sup>2</sup>	_____%
04	BDM-04	Capinação e Roçagem Mecanizada	m <sup>2</sup>	0,00	344.000 m <sup>2</sup>	_____%
05	BDM-05	Roçagem Córregos e Drenagem Pluvial	m <sup>2</sup>	0,00	102.000 m <sup>2</sup>	_____%
06	BDM-06	Raspagem de Guias e Sarjetas	m	0,00	5.000 m	_____%
07	BDM-07	Pintura de Guias e Sarjetas	m	0,00	3.333,33 m	_____%
08	BDM-08	Poda de Árvores de Pequeno Porte	unid.	0,00	25 unid.	_____%

### 7. ATESTE E ASSINATURAS

ENCARREGADO GERAL DA CONTRATADA	PREPOSTO / RESPONSÁVEL TÉCNICO	FISCAL DO CONTRATO – PM BARIRI
Assinatura: _____ Nome: _____ Data: ____/____/2026 Hora: ____:____	Assinatura: _____ Nome: _____ Data: ____/____/2026 Hora: ____:____	Assinatura: _____ Nome: _____ Matr.: ____ Data: ____/____/2026 ( ) Aprovado ( ) Aprovado c/ ressalva ( ) Reprovado

### CRITÉRIOS DE GLOSA PROPORCIONAL

Serviços de Limpeza e Conservação de Logradouros Públicos | Lei n° 14.133/2021





## SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bariri – SP | Versão 1.0 | Exercício 2026

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A glosa proporcional é o instrumento de gestão contratual pelo qual a Administração deduz da medição mensal o valor correspondente ao serviço não executado, executado em quantidade inferior à contratada, ou executado em desconformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência. Fundamenta-se nos arts. 92, I; 117 e 156, §3.º, da Lei nº 14.133/2021.

**FÓRMULA GERAL: VALOR DA GLOSA (R\$) = Quantidade Não Executada × Preço Unitário Contratado**

Onde: Quantidade Não Executada = Quantidade Contratada (medição mensal projetada) – Quantidade Efetivamente Atestada pelo Fiscal. A glosa incide item a item, sem compensação entre itens. Superprodução em um item não elimina glosa em outro.

### 2. LEGENDA DE NÍVEIS DE GLOSA

NÍVEL DE GLOSA	DEFINIÇÃO	POSSIBILIDADE DE CURA
<b>TOTAL</b>	Serviço não executado integralmente ou executado com violação grave. Glosa = 100% do valor unitário × quantidade afetada.	Regra: não se cura após fechamento do mês. Exceção: execução efetiva atestada até o penúltimo dia útil do mês.
<b>PARCIAL</b>	Serviço executado com qualidade inferior, quantidade insuficiente ou descumprimento de parâmetro técnico. Glosa proporcional à diferença.	Curável em 5 dias úteis mediante retrabalho ou complementação atestada pelo fiscal.
<b>FORMAL</b>	Descumprimento de requisito documental ou de registro: foto sem GPS/data/hora, BDM sem assinatura, mapa sem data. Não representa falha no serviço em si.	Curável em 1 dia útil mediante apresentação da documentação corrigida.

### 3. CRITÉRIOS DE GLOSA POR ITEM DO CONTRATO (resumo)

ITEM	CÓD.	MOTIVO DA GLOSA	VALOR DA GLOSA	NÍVEL	OBSERVAÇÃO / PRAZO CURA
01	G01.1	Via/trecho não executada no período (Plano de Varrição)	km não exec. × PU	TOTAL	Execução até penúltimo dia útil cura a glosa
01	G01.2	Varrição com faixa < 1,5 m de largura por lado	50% do PU/km afetado	PARCIAL	Retrabalho com ateste do fiscal cura a glosa
01	G01.	Varrição	100% do km	TOTAL	BDM corrigido





## SETOR DE LICITAÇÃO

ITEM	CÓD.	MOTIVO DA GLOSA	VALOR DA GLOSA	NÍVEL	OBSERVAÇÃO / PRAZO CURA
	3	declarada sem aferição por odômetro/trena	declarado sem comprovação		em 1 dia útil cura a glosa
02	G02.1	Praça/logradouro não varrido no evento programado	m <sup>2</sup> da área × PU contratado	TOTAL	Execução até penúltimo dia útil do mês cura
02	G02.2	Varrição parcial < 80% da área da praça	(m <sup>2</sup> previsto - m <sup>2</sup> atestado) × PU	PARCIAL	Complementação dentro do prazo cura a glosa
02	G02.3	Foto obrigatória (antes/depois) sem GPS, data e hora	10% do valor do evento sem foto válida	FORMAL	Foto corrigida e reapresentada em 1 dia útil cura
03	G03.1	Área não executada no ciclo previsto (Plano de Roçagem)	m <sup>2</sup> não exec. × PU contratado	TOTAL	Execução até penúltimo dia útil do mês cura
03	G03.2	Roçagem com altura de corte > 10 cm	40% do PU por m <sup>2</sup> afetado	PARCIAL	Retrabalho com ateste do fiscal cura a glosa
03	G03.3	Resíduo vegetal não recolhido após o serviço	30% do PU por m <sup>2</sup> afetado	PARCIAL	Remoção no mesmo dia cura a glosa
04	G04.1	Área do Plano de Roçagem Mecanizada não executada	m <sup>2</sup> não exec. × PU contratado	TOTAL	Execução até penúltimo dia útil cura
04	G04.5	Trator/Giro Zero com documentação vencida durante execução	100% do valor do dia de operação irregular	TOTAL	Suspensão imediata até regularização; apurar multa
05	G05.1	Área de margem de córrego não executada no ciclo	m <sup>2</sup> não exec. × PU contratado	TOTAL	Glosa definitiva – risco ambiental; comunicar CETESB se recorrente
05	G05.3	Intervenção em APP sem autorização ambiental	100% do valor + autuação ambiental	TOTAL	Infração ambiental grave; Contratada





## SETOR DE LICITAÇÃO

ITEM	CÓD.	MOTIVO DA GLOSA	VALOR DA GLOSA	NÍVEL	OBSERVAÇÃO / PRAZO CURA
					responde solidariamente
05	G05.5	Resíduo vegetal lançado no próprio córrego ou área de drenagem	100% do valor do dia + custo de remoção	TOTAL	Abertura de processo sancionatório obrigatória
06	G06.1	Trecho de guia/sarjeta não raspado incluído no BDM	m não exec. × PU contratado	TOTAL	Raspagem até penúltimo dia útil cura
06	G06.2	Sedimento removido não coletado – disposto na sarjeta	50% do PU por metro afetado	PARCIAL	Coleta e remoção no mesmo dia cura a glosa
07	G07.1	Trecho declarado como pintado não executado	m não executado/reprovado × PU	TOTAL	Repintura até penúltimo dia útil cura
07	G07.2	Uso de produto vedado no lugar de tinta branca a base de cal (caiação)	100% do trecho afetado + custo de retrabalho	TOTAL	Retrabalho obrigatório; apurar multa autônoma
08	G08.1	Poda executada sem Ordem de Serviço prévia autorizada	100% do valor da unidade podada sem OS	TOTAL	Procedimento irregular; apurar responsabilidade e técnica
08	G08.2	Poda executada em árvore com DAP > 30 cm (fora do escopo)	100% do valor unitário + comunicação ao RT municipal	TOTAL	Supressão de porte médio/grande exige licença ambiental própria
08	G08.3	Poda sem equipe treinada em trabalho em altura/motosserra	100% do valor da unidade + paralisação imediata	TOTAL	Risco de acidente grave; apurar NR-35 e NR-12

#### 4. GLOSAS TRANSVERSAIS – APLICÁVEIS A TODOS OS ITENS





## SETOR DE LICITAÇÃO

CÓDIGO	MOTIVO DE GLOSA TRANSVERSAL	VALOR DA GLOSA	NÍVEL	PRAZO CURA
GT.1	Efetivo presente < 80% do mínimo contratual sem justificativa aceita	5% do valor diário de cada item afetado por dia de déficit	PARCIAL	Notificação imediata
GT.2	Equipamento declarado na proposta indisponível > 2 dias consecutivos sem substituto equivalente	10% do valor diário do item vinculado ao equipamento ausente	PARCIAL	2 dias úteis
GT.3	BDM não entregue no prazo (após 18h do dia ou 8h do dia útil seguinte)	2% do valor diário total por BDM em atraso	FORMAL	1 dia útil
GT.4	Trabalhador sem EPI adequado à função durante execução dos serviços (NR-6)	1% do valor diário do item por trabalhador sem EPI, por dia de constatação	FORMAL	Imediato
GT.5	Resíduos não encaminhados à área de transbordo autorizada (Seção 11.1 do TR – 12 km)	100% do custo de remoção corretiva + 20% de sobrepreço	TOTAL	Não se aplica
GT.6	Subcontratação do objeto principal sem autorização prévia formal da Administração	20% do valor do mês + abertura de processo sancionatório	TOTAL	Não se aplica

### 5. ESCALA DE REINCIDÊNCIA E SANÇÕES PROGRESSIVAS

OCORRÊNCIA	GLOSA APLICÁVEL	MULTA AUTÔNOMA (art. 156, §3.º)	CONSEQUÊNCIA ADICIONAL
1ª ocorrência no mês (item específico)	Glosa proporcional padrão (tabelas acima)	Não obrigatória – a critério do Gestor	Notificação por escrito
2ª ocorrência no mês (mesmo item)	Glosa dobrada (2× o valor unitário)	0,5% sobre o valor mensal do item	Advertência formal (art. 156, I)





## SETOR DE LICITAÇÃO

OCORRÊNCIA	GLOSA APLICÁVEL	MULTA AUTÔNOMA (art. 156, §3.º)	CONSEQUÊNCIA ADICIONAL
3ª ocorrência ou mais (mesmo item, mesmo mês)	Glosa integral do item no mês	1,0% sobre o valor mensal do item	Abertura de processo de impedimento (art. 156, III)
Reincidência em meses consecutivos (3 meses seguidos)	Glosa integral + multa compensatória	2,0% sobre o valor total do contrato	Rescisão contratual por inadimplemento (art. 137, I)

△ A glosa proporcional não substitui as sanções administrativas dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021. Multas moratórias e compensatórias podem ser aplicadas cumulativamente com a glosa (art. 156, §7.º). Os critérios deste Anexo devem constar expressamente do contrato administrativo (art. 92, I).





## SETOR DE LICITAÇÃO

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2743/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - EDITAL Nº 22/2026

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza pública, com fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários para prestação dos serviços contínuos e programáveis de conservação e limpeza de áreas ajardinadas, vias e acostamentos, logradouros, beiras de rios e córregos e prédios públicos municipais, conforme quantidades e descrições constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

#### **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Razão Social	
C.N.P.J. nº	
Insc. Est.	
Endereço	
Cidade	
Telefone	
E-mail	

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade (12 meses)	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>SERVIÇOS CONTÍNUOS (remuneração por produção efetivamente executada e atestada)</b>					
01	Varrição Manual de Vias e Calçadas Lineares	km	2.160		
02	Varrição Manual de Praças e Logradouros de Área	m <sup>2</sup>	2.390.400,00		
03	Capinação e Roçagem Manual (inclusive capina entre guias e calçadas)	m <sup>2</sup>	3.420.000,00		
04	Capinação e Roçagem Mecanizada (gramados, margens e terrenos)	m <sup>2</sup>	4.128.000,00		

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - V. Maria/Bariri/SP - CEP 17255-070  
[www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br) - [licitação@bariri.sp.gov.br](mailto:licitação@bariri.sp.gov.br)  
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209  
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





## SETOR DE LICITAÇÃO

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade (12 meses)	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	Capinação e Roçagem Mecanizada em Margens de Córregos, Lagos e Áreas de Drenagem Pluvial	m <sup>2</sup>	1.224.000,00		
06	Raspagem de Guias e Sarjetas	m	60.000,00		
07	Pintura de Guias, Sarjetas e Bancos de Praças (com fornecimento de tinta branca a base de cal - caiação)	m	40.000,00		
08	Poda de Árvores de Pequeno Porte (Condução, Limpeza, Correção, Adequação, Levantamento e Rebaixamento)	unid.	300,00		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL DO CONTRATO (12 MESES)</b>					

### CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### VALIDADE DA PROPOSTA:

a) 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

### DECLARAÇÃO:

- a) Declaro que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- b) Declaração da relação de equipamentos;

### GARANTIA:

a) A garantia será prestada em uma das formas previstas no artigo 96, § 1º da Lei 14.133/2021, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total para 12 meses do contrato.





## SETOR DE LICITAÇÃO

---

### DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRA ASSINAR O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA:

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Estado civil: \_\_\_\_\_  
C.P.F.: \_\_\_\_\_  
R.G.: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

Bariri, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Data/Carimbo e Assinatura do responsável





## SETOR DE LICITAÇÃO

### ANEXO III - DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2743/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2026 - EDITAL N° 22/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **D E C L A R A R**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.
- b) inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- c) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- d) em caso de eventual contratação, está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
- e) não possui em seu quadro de pessoal, na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Bariri/SP.
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data das propostas.
- h) dispõe ou disponibilizará de pessoal e equipamentos necessários a perfeita e completa execução do objeto licitado.
- i) para o caso de ME/EPP/MEI/EQUIPARADA: declaração de que, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste procedimento

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - V. Maria/Bariri/SP - CEP 17.255-070

[www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br) - [licitação@bariri.sp.gov.br](mailto:licitação@bariri.sp.gov.br)

FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





## SETOR DE LICITAÇÃO

licitatório e de que, neste ano-calendário, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

Por ser verdade assino a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome/ Razão Social  
Nome do responsável/procurador  
Profissão/Cargo do responsável/procurador





## SETOR DE LICITAÇÃO

### ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº \*\*\*/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, CONFORME QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE BARIRI**, E DE OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2743/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 E CLÁUSULAS ABAIXO QUE RECIPOCAMENTE ACEITAM E OUTORGAM.

#### 1. DAS PARTES

1.1. **MUNICÍPIO DE BARIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F., sob o nº 46.181.376/0001-40, com sede à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Vila Maria, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Airton Luis Pegoraro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bariri, Estado de São Paulo, neste instrumento contratual denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2. \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o nº \_\_\_\_\_, localizada à Rua/Av.: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste instrumento contratual denominado simplesmente **CONTRATADA**.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação de logradouros públicos municipais, sendo os serviços de varrição manual de vias e calçadas lineares; varrição manual de praças e logradouros de área; capinação e roçagem manual; capinação e roçagem mecanizada; raspagem de guias e sarjetas; pintura de guias e sarjetas; poda de árvores de pequeno porte, com fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários para prestação dos serviços contínuos e programáveis de conservação e limpeza de áreas ajardinadas, vias e acostamentos, logradouros, beiras de rios e córregos e prédios públicos municipais, conforme quantidades e descrições constantes no Termo de Referência.

2.2. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I (Termo de Referência)

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – V. Maria/Bariri/SP – CEP 17.255-070

[www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br) – [licitação@bariri.sp.gov.br](mailto:licitação@bariri.sp.gov.br)

FONE (14) 3662-9200 – FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





## SETOR DE LICITAÇÃO

da licitação modalidade **Pregão Eletrônico** n° **\*\*\*/2026**, que integram este contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

### **3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de acordo com o disposto nos incisos I e II, do art. 106, da Lei n° 14.133/2021.

3.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias corridos, conforme O.S (ordem de serviços) contados da data de assinatura do contrato, prazo dentro do qual a Contratada deverá apresentar: (i) cópia da garantia prestada; (ii) quadro de pessoal atualizado; (iii) comprovação de regularidade dos veículos.

### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026 na seguinte classificação: Unidade: 021201; Funcional: 18.541.0019.2162.0000 (Manutenção da Limpeza Urbana); Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

### **5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Somente após a devida conferência do objeto (o qual deverá estar em conformidade e padrões postos no Termo de Referência) pelo responsável do respectivo setor, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pela contratante serão pagos à contratada, em até **30 (trinta) dias** mediante a entrega da nota fiscal/fatura e medição devidamente atestada pela Administração, o no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme itens abaixo:

xx

5.2. Somente após a devida conferência do objeto (o qual deverá estar em conformidade e padrões postos no Termo de Referência) pelo responsável do respectivo setor, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pela Prefeitura serão pagos à licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias mediante a entrega da nota fiscal/fatura e medição aprovada pela Administração.

5.3. Deverá ser entregue no final de cada mês, ao Fiscal/Gestor do contrato, um relatório de medição e aferimento dos serviços estimados conforme demanda do município, onde nesta medição deve constar de todos os serviços realizados diariamente, acompanhados de fotos, metragem, área e descrição dos serviços realizados.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - V. Maria/Bariri/SP - CEP 17.255-070

[www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br) - [licitação@bariri.sp.gov.br](mailto:licitação@bariri.sp.gov.br)

FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





## SETOR DE LICITAÇÃO

5.4. Deverá ser emitida uma nota fiscal, onde conste em seu corpo o valor detalhado, objeto, número do processo administrativo, número do Pregão e número do contrato.

5.5. A remuneração será calculada exclusivamente com base na produção atestada no período, multiplicada pelos preços unitários contratados. Não haverá pagamento mínimo garantido independente da produção realizada. Fica vedado o pagamento antecipado, adiantamento ou qualquer forma de remuneração sem a correspondente execução e ateste dos serviços. O prazo de pagamento poderá ser suspenso em caso de identificação de irregularidades na documentação fiscal ou trabalhista da Contratada, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

5.5.1. Por ocasião da apresentação das notas fiscais/faturas ao Contratante, a Contratada deverá apresentar cópias dos registros em CTPS de todo o pessoal contratado, além de juntar as provas de recolhimento do INSS e do FGTS, a Folha de Pagamento com os comprovantes de crédito em favor de todo o pessoal alocado nos serviços, devidamente atestados pelo servidor designado pelo Contratante para a fiscalização e acompanhamento dos serviços. A não apresentação dos documentos estipulados no item anterior, caso os mesmos sejam solicitados, autorizam o Município a reter o pagamento, até que sejam efetivamente entregues. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com a ordem emitida pelo Contratante, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida. Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido. Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição. Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - V. Maria/Bariri/SP - CEP 17.255-070

[www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br) - [licitação@bariri.sp.gov.br](mailto:licitação@bariri.sp.gov.br)

FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40







## **SETOR DE LICITAÇÃO**

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. São obrigações da contratada, além das demais previstas neste Contrato e no Edital:
- 7.2. Iniciar os serviços, objeto do contrato, em até cinco dias úteis após a expedição da ordem de serviço.
- 7.3. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 7.4. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreção durante ou após sua prestação.
- 7.5. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.
- 7.6. Solicitar a prévia e expressa aprovação do contratante quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.
- 7.7. Assegurar todas as condições para que o contratante fiscalize a execução do contrato.

### **8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 8.1. É de exclusiva competência e responsabilidade da *CONTRATADA* a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, veículos, equipamentos de proteção individuais, e demais exigências cabíveis das leis trabalhistas e previdenciárias e de segurança do trabalho, enfim, todos os custos provenientes da execução do objeto do contrato a ser celebrado, inclusive execução de exame médico admissional periódico e demissional, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a *CONTRATANTE*.
- 8.2. A contratada deverá cumprir, rigorosamente, todas as disposições legais referentes à segurança, limpeza, higiene e medicina do trabalho, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários a segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.





## **SETOR DE LICITAÇÃO**

- 8.3. A contratada fornecerá nos locais dos serviços, funcionários devidamente uniformizados e com identificação da empresa.
- 8.4. Será de única e inteira responsabilidade da contratada, o transporte do pessoal, desde suas instalações até os locais determinados para execução dos serviços, e posterior retorno.
- 8.5. É proibido aos funcionários da contratada a ingestão de bebidas alcoólicas quando em serviço e pedidos de gratificações ou donativos de qualquer espécie.
- 8.6. É de inteira responsabilidade da contratada todo e qualquer tipo de acidente que envolva veículos, pessoas, inclusive vítimas fatais, onde a mesma poderá responder civil e criminalmente.
- 8.7. A contratada se obriga a cumprir as posturas e as disposições municipais, estaduais e federais, que interfiram na execução dos serviços.
- 8.8. A contratada, deverá manter os veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento.
- 8.9. A contratada, deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de higiene e de limpeza.
- 8.10. Todos os veículos e equipamentos principais ou auxiliares, antes de serem colocados em efetiva utilização, deverão ser submetidos a vistoria e aprovação da contratante.
- 8.11. A manutenção dos equipamentos e veículos será efetuada pela contratada, inteiramente às suas expensas.
- 8.12. Todos os lubrificantes e combustíveis necessários ao funcionamento dos equipamentos e dos veículos previstos no Termo de Referência, serão fornecidos exclusivamente pela contratada, às suas expensas.
- 8.13. Os veículos deverão ser dotados, além das placas regulamentares de indicações necessárias ao reconhecimento da contratada e de telefone para reclamações.
- 8.14. A contratada deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando estiverem fora do serviço.
- 8.15. É proibido aos funcionários da contratada no exercício das atividades conhecidas por "catação", a ingestão de bebidas alcoólicas quando em serviço e pedidos de gratificações ou donativos de qualquer espécie.





## **SETOR DE LICITAÇÃO**

8.16. A contratada se obriga a cumprir as posturas e as disposições Municipais, Estaduais e Federais, que interfiram na execução dos serviços.

### **9. DO REAJUSTE**

9.1. O valor estabelecido poderá ser reajustado em períodos anuais contínuos na contraprestação dos serviços contratados, sendo que o índice adotado será o INPC (IBGE), ou outro índice que a Prefeitura venha a adotar para os contratos da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor.

### **10. DOS ACRÉSCIMOS**

10.1. A contratada será obrigada a aceitar nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/2021.

### **11. DAS PENALIDADES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





## SETOR DE LICITAÇÃO

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e de contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras "a", "b", "c", "d", "e", do subitem 11.1.

11.5. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste contrato, garantindo o exercício de previa e ampla defesa.

11.6. Se dentro do prazo de 5 (cinco) dias, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato

11.7. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

11.8. As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

11.9. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a COMPROMISSÁRIA da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

11.10. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso





## SETOR DE LICITAÇÃO

de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

11.11. As penalidades serão registradas no cadastro da *CONTRATADA*, quando for o caso.

11.12. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à *CONTRATADA*, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

11.13. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos pelas infrações administrativas previstas na letras "f", "g", "h", "i" e "j", do subitem 11.1, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

### **12. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. O contratante procederá à fiscalização da execução deste Contrato, através da Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente.

12.2. O responsável técnico da contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos serviços a serem prestados.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Vincula-se o presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dele fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a proposta apresentada pela contratada e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2026.

13.2. A contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste Contrato.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.





## SETOR DE LICITAÇÃO

Bariri, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
*P/ CONTRATANTE*

**Airton Luis Pegoraro**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
*P/CONTRATADA*

*Testemunhas:*

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - V. Maria/Bariri/SP - CEP 17.255-070

[www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br) - [licitação@bariri.sp.gov.br](mailto:licitação@bariri.sp.gov.br)

FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





## SETOR DE LICITAÇÃO

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARIRI

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO N° \_\_\_\_\_

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação de logradouros públicos municipais, sendo os serviços de varrição manual de vias e calçadas lineares; varrição manual de praças e logradouros de área; capinação e roçagem manual; capinação e roçagem mecanizada; raspagem de guias e sarjetas; pintura de guias e sarjetas; poda de árvores de pequeno porte, com fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários para prestação dos serviços contínuos e programáveis de conservação e limpeza de áreas ajardinadas, vias e acostamentos, logradouros, beiras de rios e córregos e prédios públicos municipais, conforme quantidades e descrições constantes no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - V. Maria/Bariri/SP - CEP 17.255-070

[www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br) - [licitação@bariri.sp.gov.br](mailto:licitação@bariri.sp.gov.br)

FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





## SETOR DE LICITAÇÃO

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bariri, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Airton Luis Pegoraro  
Cargo: Prefeito  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.119-53

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Airton Luis Pegoraro  
Cargo: Prefeito  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.119-53

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo Contratante:

Nome: Airton Luis Pegoraro  
Cargo: Prefeito  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.119-53

Assinatura: \_\_\_\_\_

### PELA CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - V. Maria/Bariri/SP - CEP 17.255-070

[www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br) - [licitação@bariri.sp.gov.br](mailto:licitação@bariri.sp.gov.br)

FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





## SETOR DE LICITAÇÃO

---

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE :

Nome: Airton Luis Pegoraro

Cargo: Prefeito

CPF: \*\*\*.\*\*\*.119-53

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - V. Maria/Bariri/SP - CEP 17.255-070

[www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br) - [licitação@bariri.sp.gov.br](mailto:licitação@bariri.sp.gov.br)

FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





**MUNICÍPIO DE BARIRI**

RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, Nº 126 - CENTRO

CEP: 17250-000 - BARIRI - SP

FONE: (14) 3662-9200 (14) 3662-9206



CÓDIGO DE ACESSO

62056989B2CA410D909B802544171696

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: AIRTON LUIS PEGORARO em 14/04/2026 19:37:01  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-119-53  
Certificadora: MUNICÍPIO DE BARIRI - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/62056989B2CA410D909B802544171696>